



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78.º DA REPÚBLICA N.º 21.378

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 1968

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Ruth Alves Barata, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Finanças. Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Alice Nogueira Sarrazim, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28 de agosto a 11 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Governo do Estado

Governador:

Tenente-Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de Estado de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIAO, DA GAMA

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Marlene Serique da Costa, ocupante do cargo de Professor de 3.ª. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de agosto a 2 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 14891)

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo

com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Raimundo Nonato Vasconcelos, Extranumerário diarista (Professor de Turmas Suplementares), que exerce, atualmente com lotação no Instituto de Educação do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 14892)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Heloísa da Silva Cortinhas, ocupante do cargo de Escriturário padrão D, do Quadro Único, lotado no Departamento de Cooperativismo da Secretaria de Agricultura, 30 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 27 de julho a 25 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 14591)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		VENDA DE DIARIOS	
	NCr\$		NCr\$
Anual	58,00	Número avulso	0,20
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,06
PARA PUBLICAÇÕES			
		Página comum	
		Página de publicidade	
Anual	00,00	de — fixo	100,00
cada ce.	0,10	Semestral	25,00

As Repartições Públicas devem remeter matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

—Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Izaura Salomão de Carvalho, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório Padrão A, do Quadro Único, lotado no Departamento de Administração de Agricultura, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 26.5.58 a 26.5.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo

Eng.º Agr.º SEBASTIAO AN.
DRADE
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 14595)

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha do Menino Jesus Pereira de Queiroz, ocupante do cargo de Assistente Técnico, Nível 17, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 22.4.47 a 22.4.57.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo
Eng.º Agr.º SEBASTIAO AN.
DRADE
Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Olgarina Raimunda Caripunas de Sá, ocupante do cargo de Contabilista, do Quadro Único, lotado no Departamento de Cooperativismo da Secretaria de Estado de Agricultura, seis meses de licença especial correspondente ao decênio de 9.7.56 a 9.7.66.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo
Eng.º Agr.º SEBASTIAO AN.
DRADE
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 14596)

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Carlos Irineu dos Santos Nazaré, diarista equiparado, da Secretaria de Estado de Agricultura, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 24.7.57 a 24.7.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo
Eng.º Agr.º SEBASTIAO AN.
DRADE
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 14594)

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Alves da Silva, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Agricultura, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de julho a 14 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo
Eng.º Agr.º SEBASTIAO AN.
DRADE
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 14593)

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Milton Emílio Torres Marques, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, lotado no Departamento Agropecuário da Secretaria de Estado de Agricultura, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 30 de julho a 7 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo
Eng.º Agr.º SEBASTIAO AN.
DRADE
Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hilário Ferreira dos Santos, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Agricultura, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de julho a 20 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo
Eng.º Agr.º SEBASTIAO AN.
DRADE
Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Apriégio Nunes Rodrigues, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Agricultura, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1.º de julho a 14 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo
Eng.º Agr.º SEBASTIAO AN.
DRADE
Secretário de Estado de Agricultura

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA N. 249 — DE 16 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e na forma do despacho proferido no processo protocolado sob o n. 8107/68,

RESOLVE:

De acordo com o artigo 198 da Lei n. 749, de 24.12.53, prorrogar por mais trinta (30) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo, mandado instaurar pela Portaria n. 133 de 4 de julho de 1968, para apurar irregularidades na Coletoria de Curuçá.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 16 de Setembro de 1968.

Gen. Rl Rubens Lúcio Vaz
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 15.016 — Dia 3.10.68).

PORTARIA N. 250 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1968

O Sr. Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as irregularidades apuradas na Coletoria de S. Miguel do Guamá

pela Comissão designada na Portaria n. 25 — D.E.I. da, tada de 16 de Setembro de 1968,

CONSIDERANDO que essas irregularidades foram praticadas pelo funcionário José Augusto Nicin Aben Athar, Escrivão de Coletorias, no exercício do cargo de Coletor responsável pela citada Exatoria de S. Miguel do Guamá,

RESOLVE:

De acordo com o Art. 191 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Suspender, preventivamente por trinta (30) dias o Exercício de Coletorias José Augusto Nicin Aben Athar, em consequência, dispensado de responder pelo cargo de Coletor de Rendas em S. Miguel do Guamá, até ulterior deliberação.

Para responder pelo mencionado cargo de Coletor de Rendas em S. Miguel do Guamá, designar o Guarda Fiscal, nível I, Arlindo Farias.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 18 de Setembro de 1968.

Gen. Rl Rubens Lúcio Vaz
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 15.017 — Dia 3.10.68).

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA N. 398

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e,

Considerando que o funcionário Olivar Dantas e Silva solicitou dispensa das funções que ocupa, através expediente protocolado nesta Secretaria sob o n. 4407, de 18 de julho de 1968,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o funcionário Olivar Dantas e Silva, diarista sem estabilidade das funções de motorista, que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 18 de julho de 1968.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 14966)

PORTARIA N. 413

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e, Considerando que a funcio-

nária Maria José Costa da Silva solicitou dispensa das funções que ocupa, através expediente protocolado nesta Secretaria sob o n. 4407, de 25 de julho de 1968,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a funcionária Maria José Costa da Silva, das funções de Atendente que a mesma exerce na Divisão dos Serviços Distritais (Serviço de Odontologia Sanitária) desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, Belém, 26 de julho de 1968.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 14967)

PORTARIA N. 424

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições:

RESOLVE:

Admitir como diarista, a partir de 1.º de agosto Luiza Teixeira Moreira, para prestar serviços como Servente no Interior do Estado, referência I, da Lei n. 4.132, de 18.6.68, percebendo o salário mensal

de NCr\$ 94,00 (Noventa e Quatro Cruzeiros Novos), correndo as despesas pela verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, Belém, 10. de agosto de 1968.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 14968)

PORTARIA N. 426

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições:

RESOLVE:

Admitir como diarista Maria Icléia Seirão Fayal, para prestar serviços como Atendente, referência I, da Lei ... 4.132, de 18.6.1968, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 (Noventa e Quatro Cruzeiros Novos), correndo as despesas pela verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, Belém 10. de agosto de 1968.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 14969)

PORTARIA N. 427

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições:

RESOLVE:

Admitir como diarista Odo-

rico Sobreiro de Lima, para prestar serviços como Guarda Sanitário, no Interior do Estado, referência I, da Lei ... 4.132, de 18.6.68, percebendo o salário mensal de ... NCr\$ 94,00 (Noventa e Quatro Cruzeiros Novos), correndo as despesas pela verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, Belém, 1.º de agosto de 1968.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 14970)

PORTARIA N. 431

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições:

RESOLVE:

Admitir como diarista a partir do dia 1.º de agosto de 1968, Edila Mára Guimarães Evanovick dos Santos, para prestar serviços como Atendente, referência I, da Lei ... 4.132, de 18.6.68, percebendo o salário mensal de ... NCr\$ 94,00 (Noventa e Quatro Cruzeiros Novos), correndo as despesas pela verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, Belém, 10. de agosto de 1968.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 14971)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA N. 4773/68. DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar José Bonifácio, nesta Capital, o servidor Honorina Alves de Melo ocupante do cargo de seteente, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Reunida; Profa. Isabel dos Santos Dias, nesta Capital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de setembro de 1968

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 14628)

SALÁRIO EDUCAÇÃO-QUOTA ESTADUAL

Termo de convênio que entré si fazem o executor do Salário Educação-Quota Estadual para 1968 no

Estado do Pará e o Secretário da Viação e Obras Públicas para aplicação da importância ... NCr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros novos) da dotação 1.1 Construção de Escolas de 1 (um) Grupo Escolar com 4 (quatro) salas de aula e demais dependências, localizado no Km. 48 da Rodovia BR-010, no município de Irituia, no Estado do Pará.

O Executor do Salário Educação-Quota Estadual para ... 1968 e Secretário de Estado de Educação e Cultura, Professor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, e o Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta capital, celebram o presente convênio, sob as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: — O Executor do Salário Educação-Quota Estadual para 1968 e o

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, convencionam pelo presente convênio, aplicar a importância de ... NCr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros novos), da dotação 1.1 Construção de Escolas destinada à construção de um Grupo Escolar com 4 (quatro) salas de aula e demais dependências, localizado no Km. 48 da Rodovia BR-010, no município de Irituia no Estado do Pará.

Cláusula Segunda: — A importância referida na cláusula anterior destina-se aos fins ali especificados, pelo emprêgo da qual o Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas fica responsável.

Cláusula Terceira: — O pagamento da citada importância dar-se-á do seguinte modo:

1a. Quota: 50% no valor de NCr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos), no ato da assinatura do presente Convênio.

2a. Quota: 50% no valor de NCr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos), na cobertura da obra.

Cláusula Quarta: — A Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da referida importância, para comprovar, por meio idôneo, o emprêgo dos recursos recebidos.

Cláusula Quinta: — A Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas compete a supervisão e administração da obra.

Cláusula Sexta: — A qualquer momento o Executor do Salário Educação - Quota Estadual para 1968 poderá fiscalizar a obra, diretamente ou por intermédio do Engenheiro Fiscal do Salário Educação - Quota Estadual para 1968, podendo suspender o auxílio financeiro previsto neste convênio, na hipótese de a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas não o aplicar de acôrdo com as condições estabelecidas.

Cláusula Sétima: — A importância de que trata este convênio constitui destaque da verba do Salário Educação - Quota Estadual para 1968 no Estado do Pará, cujo Plano de Aplicação foi aprovado pela Resolução n. 14 de 5 de abril de 1968 do Conselho Estadual de Educação, da dotação 1.1 Construção de Escolas.

Cláusula Oitava: — O presente convênio será publicado no Diário Oficial do Estado para os efeitos legais.

E, por estarem justos e convencionados, assinam este convênio em cinco (5) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas. Belém, 29 de agosto de 1968

Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira
Executor do Salário Educação
Quota Estadual 1968

José Maria de Azevedo
Barbosa
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Testemunhas:
Brites Magno Monteiro
Inez Trindade da Silva
(G. Reg. n. 14.773)

SALÁRIO EDUCAÇÃO-QUOTA FEDERAL

Térmo de convênio que entre si fazem o Executor do Salário Educação-Quota Federal para 1968 e Secretário de Estado de Educação e Cultura no Estado do Pará e o Secretário da Viação e Obras Públicas para aplicação da importância de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), da dotação 1.1 Construção de Escolas do Salário Educação-Quota Federal para 1968, destinada à construção de um Grupo Escolar com 5 (cinco) salas de aula e demais dependências localizado no município de Vigia.

O Executor do Salário Educação-Quota Federal para 1968 e Secretário de Estado de Educação e Cultura Professor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, e o Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta capital, celebram o presente Convênio, sob as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: — O Executor do Salário Educação-Quota Federal para 1968 no Estado do Pará e o Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas convencionam, pelo presente Convênio, aplicar a importância de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) da dotação 1.1 Construção de Escolas, destinada à construção de um Grupo Escolar com 5 (cinco) salas de aula e demais dependências localizado no município de Vigia.

Cláusula Segunda: — A importância referida na cláusula anterior destina-se aos fins ali especificados, pelo emprêgo da qual o Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas fica responsável.

Cláusula Terceira: — O pagamento da citada importância dar-se-á do seguinte modo:
1a. Quota: 50% no valor de NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos), no ato da assinatura do presente Convênio.

2a. Quota: 50% no valor de NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos), na cobertura da obra.

Cláusula Quarta: — A Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da referida importância, para comprovar, por meio idôneo, o emprêgo dos recursos recebidos.

Cláusula Quinta: — A Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas compete a supervisão e administração da obra.

Cláusula Sexta: A qualquer momento o Executor do Salário Educação Quota Federal para 1968 poderá fiscalizar a obra diretamente ou por intermédio do Engenheiro Fiscal do Salário Educação - Quota Federal para 1968, podendo suspender o auxílio financeiro previsto neste Convênio, na hipótese de a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas não o aplicar de acôrdo com as condições estabelecidas.

Cláusula Sétima: — A importância de que trata este Convênio constitui destaque da verba do Salário Educação - Quota Federal para 1968 no Estado do Pará, cujo Plano de Aplicação foi aprovado pela

Resolução n. 24, de 19 de abril de 1968 do Conselho Estadual de Educação, da dotação 1.1 Construção de Escolas.

Cláusula Oitava: — O presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado para os efeitos legais.

E, por estarem justos e convencionados, assinam este Convênio em cinco (5) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas.

Belém, 29 de agosto de 1968

Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira
Executor do Salário Educação
Quota Federal 1968
José Maria de Azevedo
Barbosa
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Testemunhas:
Brites Magno Monteiro
Inez Trindade da Silva
(G. — Reg. n. 14.772)

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO N.º 12 DE 24 DE SETEMBRO DE 1968

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, letra J, da Lei n. 1.835, de 24 de Dezembro de 1959, e,

Considerando o Relatório apresentado pela Comissão designada pela Portaria n. 37, de 5 de julho do corrente ano;

Considerando a aprovação dos estudos pelo Conselho Administrativo, em sua reunião do dia 19 de setembro do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1.º — Elevar os níveis salariais dos servidores do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, constantes na Resolução n. 2 de 16 de fevereiro de 1967, obedecendo a seguinte tabela:

Assessor Técnico	NCr\$ 520,00
Contador	NCr\$ 455,00
Tesoureiro	NCr\$ 260,00
Auxiliar de Tesoureiro	NCr\$ 195,00
Assistente Social	NCr\$ 260,00
Contabilista	NCr\$ 260,00
Almoxarife	NCr\$ 195,00
Oficial Administrativo	NCr\$ 165,00
Datilógrafo	NCr\$ 135,00
Motorista	NCr\$ 130,00
Servente	NCr\$ 120,00
Contínuo	NCr\$ 120,00
Porteiro	NCr\$ 120,00
Mensageiro	NCr\$ 100,00
Gratificação de Chefia	NCr\$ 30,00

Art. 2.º — Ficam estabelecidas as gratificações especiais de NCr\$ 150,00 ao Secretário do Conselho Administrativo e de NCr\$ 135,00, para a Secretária do Presidente, funções criadas pela Resolução n. 2 de 16 de fevereiro de 1968.

Art. 3.º — Esta Resolução vigorará a contar de 10 de julho de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Gen.R-1-RUBENS LUZIO VAZ

—Presidente—

(Reg. n. 2761 — Dia 3.10.68)

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DO MATERIAL
— CONCORRÊNCIA — (15) dias, a contar da data da publicação deste, Concorrência para a venda dos seguintes veículos imprestáveis para o serviço público:

Hum (1) Impala chapa Ex-1-G. PA — motor n. F0419A
 Hum (1) Mercury chapa Ex-10-OF, motor n. 175B8
 Hum (1) Jeep Willys chapa 877 motor n. B2-100835
 Hum (1) Rural chapa n. 55 motor n. B4-200571
 Hum (1) Caminhão Mercedes, chapa n. 2313 — motor n. 0601284
 Hum (1) Jeep Willys, chapa 708 — motor n. B8-25964
 Hum (1) Jeep Willys, chapa 1127 — motor n. B2-100455
 Hum (1) Jeep Willys chapa 20 — motor n. B1-089909
 Hum (1) Jeep Willys, chapa 14 — motor n. 4J-188613
 Hum (1) Pick-Studebaker, chapa 330 — motor n. 6R-8643
 Hum (1) Kombi, chapa 33 motor ilegível
 Hum (1) Jeep Willys, chapa 691 — motor n. B3-161357
 Hum (1) Jeep Willys, chapa 675 — motor n. B2-110286
 Hum (1) Jeep Willys, chapa 2007 — motor n. B8-31410
 Hum (1) Aero Willys, chapa 4-OF, — motor n. B4-027141
 Hum (1) Aero Willys, chapa 22-28 OF. — motor n. B1-074784

a): — As propostas devem ser entregues na Divisão do Material do Departamento de Serviço Público, no Palácio do Governo até as doze (12) horas do último dia útil da publicação deste Edital e será aberta as dezesesseis (16) horas desse mesmo dia.
 b): — Os interessados poderão examinar os veículos acima mencionados, no Serviço de Transportes do Estado, diariamente das 8 às 12 e das 14 às 18 horas.

c): — Será tornada sem efeito a presente Concorrência se o valor não atingir o estimado pelo Estado.

Divisão do Material do D.S.P. em 1.º de Outubro de 1968.
CANDIDO PASSOS DA SILVA
 Pela Divisão do Material
VISTO:
JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
 Diretor Geral

(G. — Reg. n. 15.015).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 1854 DE 16 DE SETEMBRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei N. 3.624, de 27/12/1965,

R E S O L V E :

REAJUSTAR, a contar de .. 1.7.1968, no Nível Três da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único os cargos de Vigia que ocupam os funcionários, JULIO BATISTA DE OLIVEIRA, MANOEL DINIZ, OSWALDO BARROS, A. SEVERINO FERNANDES DA SILVA, ANTONIO ALVES MACHADO, AUGUSTO FRANCISCO DO NASCIMENTO e THIAGO GUEDES DE OLIVEIRA, lotados na 1ª Divisão Regional, respeitada a classe funcional de cada um, de conformidade com o que estabelece o art. 20. da Resolução n. 801, de 2 de julho do corrente ano, do Conselho Rodoviário do Estado, publicado no Diário Oficial n. 21.310, de 11 de julho de 1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de Setembro de 1968.

Eng.º Alirio César de Oliveira
 — Diretor Geral —
 (Ext. — Reg. n. 2.738 — Dia 3.10.68).

PORTARIA N. 1855 DE 16 DE SETEMBRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições

que lhe confere a Lei N. 3.624, de 27/12/1965,

R E S O L V E :

REAJUSTAR, a contar de .. 1.7.1968, no Nível Três da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único os cargos de Vigia que ocupam os funcionários, ANTONIO PEREIRA — A, PEDRO FERREIRA DO NASCIMENTO, VICTOR INOCENCIO DINIZ, JOAO DE CASTRO COSTA, WILSON GOMES, JOSÉ CARLOS DA COSTA e JOSÉ SEBASTIAO DA SILVA, lotados na 2ª. Divisão Regional, respeitada a classe funcional de cada um, de conformidade com o que estabelece o art. 20 da Resolução n. 801, de 2 de julho do corrente ano, do Conselho Rodoviário do Estado, publicado no Diário Oficial n. 21.310, de 11 de julho de 1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de Setembro de 1968.

Eng.º Alirio César de Oliveira
 — Diretor Geral —
 (Ext. — Reg. n. 2.738 — Dia 3.10.68).

PORTARIA N. 1856 DE 10 DE SETEMBRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei N. 3.624, de 27/12/1965,

R E S O L V E :

REAJUSTAR, a contar de .. 1.7.1968, no Nível Três da Tabela de Vencimentos do Pes-

soal do Quadro Único os cargos de Vigia que ocupam os funcionários, ARGEMIRO DE SARGES MORAES, HENRIQUE GOMES DE SA, RAIMUNDO ROSA DE CARVALHO, JOSÉ MARTINS GASPAS, TOMAZ BOTELHO DA TRINDADE, MANOEL RODRIGUES — A e MIGUEL ARCANJO DE SOUSA, lotados na 4ª. Divisão Regional, respeitada a classe funcional de cada um, de conformidade com o que estabelece o art. 20. da Resolução n. 801, de 2 de julho do corrente ano, do Conselho Rodoviário do Estado, publicado no Diário Oficial n. 21.310, de 11 de julho de 1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de Setembro de 1968.

Eng.º Alirio César de Oliveira
 — Diretor Geral —
 (Ext. — Reg. n. 2.738 — Dia 3.10.68).

PORTARIA N. 1857 DE 16 DE SETEMBRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei N. 3.624, de 27/12/1965,

R E S O L V E :

REAJUSTAR, a contar de .. 1.7.1968, no Nível Quatro da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único os cargos de Telefonista que ocupam os funcionários, ELZA LEAL DE SOUSA, RAIMUNDA PINTO DA ROCHA e HELENA PIATTI TARRIO, lotadas na Administração Central, respeitada a classe de cada uma, de conformidade com o que estabelece o art. 20 da Resolução n. 801, de 2 de julho do corrente ano, do Conselho Rodoviário do Estado, publicado no Diário Oficial n. 21.310, de 11 de julho de 1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de Setembro de 1968.

Eng.º Alirio César de Oliveira
 — Diretor Geral —
 (Ext. — Reg. n. 2.738 — Dia 3.10.68).

PORTARIA N. 1858, DE 16 DE SETEMBRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei N. 3.624, de 27/12/1965,

R E S O L V E :

REAJUSTAR, a contar de .. 1.7.1968, no Nível Quatro da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único os cargos de Armazenista que ocupam os funcionários, CARLOS CAMINHANA MONTEIRO, BENEDITO DE OLIVEIRA GUIMARÃES, WILSON LOYOLA, OSMAR PEREIRA DA SILVA, VENANCIO OERIAS CASTRO, FABIANO DE CRISTO ALVES FAMPOLHA e LUCIO SOARES DA SILVA, lotados na Administração Central, respeitada a classe funcional de cada um,

de conformidade com o que estabelece o art. 20. da Resolução n. 801, de 2 de julho do corrente ano do Conselho Rodoviário do Estado publicado no Diário Oficial n. 21.310 de 11 de julho de 1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Departamento de Estradas de Rodagem em 16 de Setembro de 1968.

Eng.º Alirio César de Oliveira
 — Diretor Geral —
 (Ext. — Reg. n. 2.738 — Dia 3.10.68).

PORTARIA N. 1859 DE 16 DE SETEMBRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei N. 3.324, de 27/12/1965,

R E S O L V E :

REAJUSTAR, a contar de .. 1.7.1968, no Nível Quatro da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único o cargo de Armazenista que ocupa o funcionário ANTONIO SOARES DA CUNHA FILHO lotado na 1ª. Divisão Regional, respeitada a classe funcional, de conformidade com o que estabelece o art. 20. da Resolução n. 801, de 2 de julho do corrente ano, do Conselho Rodoviário do Estado, publicado no Diário Oficial n. 21.310, de 11 de julho de 1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de Setembro de 1968.

Eng.º Alirio César de Oliveira
 — Diretor Geral —
 (Ext. — Reg. n. 2.738 — Dia 3.10.68).

PORTARIA N. 1860 DE 16 DE SETEMBRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei N. 3.324, de 27/12/1965,

R E S O L V E :

REAJUSTAR, a contar de .. 1.7.1968, no Nível Quatro da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único o cargo de Armazenista que ocupa o funcionário ANTONIO GOMES DE MELO lotado na 2ª. Divisão Regional respeitada a classe funcional, de conformidade com o que estabelece o art. 20. da Resolução n. 801, de 2 de julho do corrente ano, do Conselho Rodoviário do Estado, publicada no Diário Oficial n. 21.310, de 11 de julho de 1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de Setembro de 1968.

Eng.º Alirio César de Oliveira
 — Diretor Geral —
 (Ext. — Reg. n. 2.738 — Dia 3.10.68).

PORTARIA N. 1861 DE 16 DE SETEMBRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições

que lhe confere a Lei N. 3.624, de 27/12/1965,
R E S O L V E :

REAJUSTAR, a contar de 1.7.1968, no Nível Quatro da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único o cargo de Armazenista que ocupa o funcionário ALBERTO DE OLIVEIRA CARDOSO lotado na 4a. Divisão Regional, respeitada a classe funcional, de conformidade com o que estabelece o art. 2º da Resolução n. 801, de 2.7 do corrente ano, do Conselho Rodoviário do Estado, publicado no Diário Oficial n. 21.310, de 11 de julho de 1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de Setembro de 1968.

Engº Alirio César de Oliveira
— Diretor Geral —
(Ext. — Reg. n. 2.738 — Dia 3.10.68).

PORTARIA N. 1864 DE 16 DE SETEMBRO DE 1968
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei N. 3.624, de 27/12/1965,
R E S O L V E :

REAJUSTAR, a contar de 1.7.1968, no Nível Oito da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único os cargos de Despachantes que ocupam os funcionários ELÍDIO MAUES RANGEL, ELY DOURADO DA GAMA, MANOEL AZEVEDO MARTINS e RAIMUNDO FLAVIO DE MORAES lotados na Administração Central, respeitada a classe funcional de cada um, de conformidade com o que estabelece o art. 2º da Resolução n. 801, de 2 de julho do corrente ano, do Conselho Rodoviário do Estado, publicado no Diário Oficial, n. 21.310 de 11 de julho de 1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de Setembro de 1968.

Engº Alirio César de Oliveira
— Diretor Geral —
(Ext. — Reg. n. 2.738 — Dia 3.10.68).

PORTARIA N. 1863 DE 16 DE SETEMBRO DE 1968
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei N. 3.624, de 27/12/1965,
R E S O L V E :

REAJUSTAR, a contar de 1.7.1968, no Nível Quatorze da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único os cargos de Rádio Técnico que ocupam os funcionários CARLYLE SETEMBRINO SCERNY, EZEQUIAS MOREIRA DIAS e OLAVO BASÍLIO SHERRING, lotados na Administração Central, respeitada a classe funcional de cada um, de conformidade com o que estabelece o art. 2º da Resolução n. 801,

de 2 de julho do corrente ano, do Conselho Rodoviário do Estado, publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 21.310, de 11 de julho de 1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de Setembro de 1968.

Engº Alirio César de Oliveira
— Diretor Geral —
(Ext. — Reg. n. 2.738 — Dia 3.10.68).

PORTARIA N. 1864 DE 16 DE SETEMBRO DE 1968
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei N. 3.624, de 27/12/1965,
R E S O L V E :

REAJUSTAR, a contar de 1.7.1968, no Nível Seis da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único, os cargos de Escriturário que ocupam os funcionários MARIA CELIA RODRIGUES DOS SANTOS, MARIA TEREZINHA ASSIS DA COSTA, WALTER GODINHO DA SILVA, HILMA MELO DE OLIVEIRA E SILVA, MARIA EUNICE DA SILVA PAZ, TEODOMIRA DE AZEVEDO JAIME, FLAVIO GUARANI RAMOS PEREIRA, CLENES PEREIRA DOS SANTOS, MARIA DA GLORIA RODRIGUES PINHO, ANTONIO IVANILDO CARVALHO COSTA, MARIA ÍTALA RODRIGUES COELHO, OJAN FRANCISCO SOARES PAMPOLHA, ANTONIO MANOEL ALVES PAMPOLHA, IRACEMA ALBUQUERQUE CARVALHO, RAIMUNDA YOLANDA DA ROCHA FERREIRA e MARIA EMILIA PINTO DUARTE lotados na Administração Central, respeitada a classe funcional de cada um, de conformidade com o que estabelece o art. 2º da Resolução n. 801, de 2 de julho do corrente ano, do Conselho Rodoviário do Estado, publicado no Diário Oficial n. 21.310, de 11 de julho de 1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de Setembro de 1968.

Engº Alirio César de Oliveira
— Diretor Geral —
(Ext. — Reg. n. 2.738 — Dia 3.10.68).

PORTARIA N. 1865 DE 16 DE SETEMBRO DE 1968
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei N. 3.624, de 27/12/1965,
R E S O L V E :

REAJUSTAR, a contar de 1.7.1968, no Nível Seis da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único os cargos de Escriturário que ocupam os funcionários IVANILDO PINO, FERNANDA HILDAMIR DE CARVALHO MARTINS LUIZ OTAVIO PANTOJA, MARIA DE NAZARE TEREZINHA DE JESUS ALENCAR RODRIGUES, JOSE MARIA DOS SANTOS SANTIAGO, ESTHER DO NASCIMENTO PINTO, MARIA DA PAZ MARTINS MENESES, OSWALDO COSTA, JOSE MARIA SPINELLI, JACYRA SARQUIS DE ALMEIDA, MARIA DE NAZARE ALVES OLIVEIRA, DA LUCIA ALVES GUIMARAES, RAIMUNDO DO AMARAL LIRA, JOAO BATISTA MAIA DE CARVALHO, AUGUSTO HELVETIUS DE BARROS BESSA e JOSE MARIA RODRIGUES LUCAS lotados na Administração Central, respeitada a classe funcional de cada um, de conformidade com o que estabelece o art. 2º da Resolução n. 801, de 2 de julho do corrente ano, do Conselho Rodoviário do Estado, publicado no Diário Oficial n. 21.310, de 11 de julho de 1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de Setembro de 1968.

Engº Alirio César de Oliveira
— Diretor Geral —
(Ext. — Reg. n. 2.738 — Dia 3.10.68).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de Setembro de 1968.
Engº Alirio César de Oliveira
— Diretor Geral —
(Ext. — Reg. n. 2.738 — Dia 3.10.68).

PORTARIA N. 1866 DE 16 DE SETEMBRO DE 1968
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei N. 3.624, de 27/12/1965,
R E S O L V E :

REAJUSTAR, a contar de 1.7.1968, no Nível Seis da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único os cargos de Escriturários que ocupam os funcionários SILVIA PANTOJA TAVARES QUEIROZ, ADALCEINDA QUEIROZ ROBEIRO, FAUSTO COUTINHO PESSOA, JOAO CRUZ FERREIRA DA SILVA, ENCARNAÇÃO MONTEIRO CECIM DURVAL MENDES DE MORAES, PAULO AFONSO DE AZEVEDO GAMA, JACY ANTUNES COSTA, EDMUNDO ORLANDO ELERES SALGADO, HAROLDO DAMASCENO LIMA, CLAUDIO JOSÉ RIBEIRO BECKMAN, RAIMUNDA SIDNEY DIAS DA SILVA, GUILHERME BRAGA AMORIM, ELCIO RAIMUNDO CASTILHO ESPERANTE, IVERSON DE QUEIROZ MOREIRA, JOSE MARTINS CELSO e MARIA ONILDE PESSOA RIBEIRO DE MELO lotados na Administração Central, respeitada a classe funcional de cada um, de conformidade com o que estabelece o art. 2º da Resolução n. 801, de 2 de julho do corrente ano, do Conselho Rodoviário do Estado, publicado no Diário Oficial n. 21.310, de 11 de julho de 1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de Setembro de 1968.

Engº Alirio César de Oliveira
— Diretor Geral —
(Ext. — Reg. n. 2.738 — Dia 3.10.68).

PORTARIA N. 1867 DE 16 DE SETEMBRO DE 1968
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei N. 3.624, de 27/12/1965,
R E S O L V E :

REAJUSTAR, a contar de 1.7.1968, no Nível Seis da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único os cargos de Escriturário que ocupam os funcionários MARIA BENEDITA DOS SANTOS MENDES, MARIA SILVEIRA E SOUSA, WADY CRUZ MORAES, MIGUEL DAMASCENO, MARIO MARQUES MONTEIRO, ADILSON SILVA DA COSTA, JOSE OLIVEIRA DAS GRAÇAS, NILCOLAU RIBEIRO DA SILVA, CARLOS DAMASCENO, SEMAR MORAES MENEZES, GERARDO CRISPIM DE MELO, MARIA OLIVEIRA DO ROSARIO, RUTH ALVES NUNES, MARIA DA SALETE PINHEIRO, FRANCISCO JOSÉ DA COSTA, MANOEL JOSÉ DA COSTA, LUIZ GONZAGA SANTOS ARAUJO, SEVERINO FELIPE LIMA, ANTONIO DE OLIVEIRA SOUSA, GERALDO LUCENA MELO e GEORGINOR FRANCO BESSA MARTINS lotados na 2a. Divisão

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de Setembro de 1968.
Engº Alirio César de Oliveira
— Diretor Geral —
(Ext. — Reg. n. 2.738 — Dia 3.10.68).

PORTARIA N. 1867 DE 16 DE SETEMBRO DE 1968
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei N. 3.624, de 27/12/1965,
R E S O L V E :

REAJUSTAR, a contar de 1.7.1968, no Nível Seis da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único os cargos de Escriturário que ocupam os funcionários LAURO PEREIRA DE BRITO, JOSE GUILHERME DUTRA DE AZEVEDO, ASTROGILDA FARIAS DE ALMEIDA, MAURILIA CORNELIA DE ARAUJO, RUBEM OLIVEIRA, JUVENAL RODRIGUES DE SOUZA, RAFAEL FERREIRA GUIMARAES, TEREZINHA FREIRE HOLANDA, EDMILSON FERREIRAS, JÓSE CARLOS PIMENTEL, JOAO PAULO DE FARIAS, IZIDORO DA SILVA FERREIRA, IZIDORO DOS SANTOS BATISTA, EDGAR DE MORAES CANUTO e FRANCISCO ALVES SIMÕES lotados na 1a. Divisão Regional, respeitada a classe funcional de cada um, de conformidade com o que estabelece o art. 2º da Resolução n. 801, de 2 de julho do corrente ano, do Conselho Rodoviário do Estado, publicado no Diário Oficial n. 21.310, de 11 de julho de 1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de Setembro de 1968.

Engº Alirio César de Oliveira
— Diretor Geral —
(Ext. — Reg. n. 2.738 — Dia 3.10.68).

PORTARIA N. 1868 DE 16 DE SETEMBRO DE 1968
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei N. 3.624, de 27/12/1965,
R E S O L V E :

REAJUSTAR, a contar de 1.7.1968, no Nível Seis da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único os cargos de Escriturário que ocupam os funcionários MARIA BENEDITA DOS SANTOS MENDES, MARIA SILVEIRA E SOUSA, WADY CRUZ MORAES, MIGUEL DAMASCENO, MARIO MARQUES MONTEIRO, ADILSON SILVA DA COSTA, JOSE OLIVEIRA DAS GRAÇAS, NILCOLAU RIBEIRO DA SILVA, CARLOS DAMASCENO, SEMAR MORAES MENEZES, GERARDO CRISPIM DE MELO, MARIA OLIVEIRA DO ROSARIO, RUTH ALVES NUNES, MARIA DA SALETE PINHEIRO, FRANCISCO JOSÉ DA COSTA, MANOEL JOSÉ DA COSTA, LUIZ GONZAGA SANTOS ARAUJO, SEVERINO FELIPE LIMA, ANTONIO DE OLIVEIRA SOUSA, GERALDO LUCENA MELO e GEORGINOR FRANCO BESSA MARTINS lotados na 2a. Divisão

Regional, respeitada a classe funcional de cada um, de conformidade com o que estabelece o art. 20. da Resolução n. 801, de 2 de julho do corrente ano, do Conselho Rodoviário do Estado, publicado no Diário Oficial n. 21.310, de 11 de julho de 1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de Setembro de 1968.

Eng.º Alirio Cesar de Oliveira — Diretor Geral —

(Ext. — Reg. n. 2.738 — Dia 3.10.68).

PORTARIA N. 1869 DE 16 DE SETEMBRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei N. 3.624, de 27/12/1965,

R E S O L V E :

REAJUSTAR, a contar de 1.7.1968, no Nível Seis da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único os cargos de Escriturário que ocupam os funcionários ADELIA VIEITAS MARTINS, MARIA NATALINA DE OLIVEIRA CORREA, ANTONIO JORGE COUTO MARQUES, DALEM MONTEIRO DA CUNHA, DOMINGOS KJ. DRIGUES SANTIAGO, PEDRO FERNANDO TAVARES DA GAMA, MOACIR ARAUJO DO ROSARIO, JOSÉ ALDENOR DE OLIVEIRA CORREA, IVO CRUZ RODRIGUES, JOSÉ GUILHERME CALANDRINE DE AZEVEDO e BENEDITO PEREIRA BRASIL lotados na 3ª. Divisão Regional, respeitada a classe funcional de cada um, de conformidade com o que estabelece o art. 20. da Resolução n. 801, de 2 de julho do corrente ano, do Conselho Rodoviário do Estado, publicado no Diário Oficial n. 21.310, de 11 de julho de 1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de Setembro de 1968.

Eng.º Alirio Cesar de Oliveira — Diretor Geral —

(Ext. Reg. n. 2.738) — Dia 3.10.68).

PORTARIA N. 1870 DE 16 DE SETEMBRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei N. 3.624, de 27/12/1965,

R E S O L V E :

REAJUSTAR, a contar de 1.7.1968, no Nível Seis da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único os cargos de Escriturário que ocupam os funcionários EDIL QUARESMA GOMES, RODOLVALDO EWERTON GOUVEA, JOSÉ MARIA CARVALHO NEGRÃO, LOURENÇO SANCHES DE MANTOS, JOSÉ JOAQUIM GRANAHA, JESUS TUPINAMBÁ ALMO, SILVIO ZELIO RODRIGUES, RAIMUNDO TORRES

DE ALMADA, RAIMUNDO PINHEIRO — B. JOSÉ FONSECA, BENEDITO DOS SANTOS QUARESMA, BENEDITO MACEDO BARATA, ARNALDO PENA DE MORAES, PEDRO BUNA LIMA e ARLINDO BEZERRA lotados na 4ª. Divisão Regional, respeitada a classe funcional de cada um, de conformidade com o que estabelece o art. 20. da Resolução n. 801, de 2 de julho do corrente ano, do Conselho Rodoviário do Estado, publicado no Diário Oficial n. 21.310, de 11 de julho de 1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de Setembro de 1968.

Eng.º Alirio Cesar de Oliveira — Diretor Geral —

(Ext. Reg. n. 2.738) — Dia 3.10.68).

PORTARIA N. 1871 DE 16 DE SETEMBRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei N. 3.624, de 27/12/1965,

R E S O L V E :

REAJUSTAR, a contar de 1.7.1968, no Nível Dez da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único os cargos de Rádio-Operador que ocupam os funcionários JOÃO FRANKLIN, JOSÉ MOREIRA BARBOSA, RAIMUNDO MELQUIADES NOGUEIRA e RAIMUNDO NEGRÃO FILHO lotados na Administração Central, respeitada a classe funcional de cada um, de conformidade com o que estabelece o art. 20. da Resolução n. 801, de 2 de julho do corrente ano, do Conselho Rodoviário do Estado, publicado no Diário Oficial n. 21.310, de 11 de julho de 1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de Setembro de 1968.

Eng.º Alirio Cesar de Oliveira — Diretor Geral —

(Ext. — Reg. n. 2.738 — Dia 3.10.68).

PORTARIA N. 1872 DE 16 DE SETEMBRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei N. 3.624, de 27/12/1965,

R E S O L V E :

REAJUSTAR, a contar de 1.7.1968, no Nível Dez da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único os cargos de Rádio-Operador que ocupam os funcionários JOÃO ANTONIO DO NASCIMENTO, CLAUDIO NUNES LEAL, JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO e JOSÉ LEITE DE QUEIROZ lotados na 1ª. Divisão Regional, respeitada a classe funcional de cada um, de conformidade com o que estabelece o art. 20. da Resolução n. 801 de 2 de ju-

lho do corrente ano, do Conselho Rodoviário do Estado, publicado no Diário Oficial n. 21.310, de 11 de julho de 1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de Setembro de 1968.

Eng.º Alirio Cesar de Oliveira — Diretor Geral —

(Ext. — Reg. n. 2.738 — Dia 3.10.68).

PORTARIA N. 1873 DE 16 DE SETEMBRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei N. 3.624, de 27/12/1965,

R E S O L V E :

REAJUSTAR, a contar de 1.7.1968, no Nível Dez da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único os cargos de Rádio-Operador que ocupam os funcionários MÁRIO BARROS DE SOUZA, ALFREDO MIRANDA SANTOS, FRANCISCO CANINDÉ DUARTE DOS SANTOS e JURANDIR RODRIGUES DA SILVA lotados na 2ª. Divisão Regional, respeitada a classe funcional de cada um, de conformidade com o que estabelece o art. 20. da Resolução n. 801, de 2 de julho do corrente ano, do Conselho Rodoviário do Estado, publicado no Diário Oficial n. 21.310, de 11 de julho de 1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de Setembro de 1968.

Eng.º Alirio Cesar de Oliveira — Diretor Geral —

(Ext. — Reg. n. 2.738 — Dia 3.10.68).

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de Setembro de 1968.

Eng.º Alirio Cesar de Oliveira — Diretor Geral —

(Ext. — Reg. n. 2.738 — Dia 3.10.68).

PORTARIA N. 1874 DE 16 DE SETEMBRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei N. 3.624, de 27/12/1965,

R E S O L V E :

REAJUSTAR, a contar de 1.7.1968, no Nível Dez da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único os cargos de Rádio-Operador que ocupam os funcionários CICE RO PEREIRA DA SILVA, JOSÉ MARINHO LOPES, MANOEL LAVOR BENTES e LUIZ BEZERRA DA SILVA lotados na 3ª. Divisão Regional, respeitada a classe funcional de cada um, de conformidade com o que estabelece o art. 20. da Resolução n. 801, de 2 de julho do corrente ano, do Conselho Rodoviário do Estado, publicado no Diário Oficial n. 21.310, de 11 de julho de 1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de Setembro de 1968.

Eng.º Alirio Cesar de Oliveira — Diretor Geral —

(Ext. — Reg. n. 2.738 — Dia 3.10.68).

ANÚNCIOS

ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS AGROPECUÁRIOS DA AMAZÔNIA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Associados da ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS AGROPECUÁRIOS DA AMAZÔNIA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 9 de outubro de 1968, às 17 horas, à rua Boa Vista, 280 — 5º. andar, na cidade de São Paulo, para deliberarem sobre o seguinte:

- a — Relatório e prestação de contas do Conselho de Administração;
- b — Reforma parcial dos Estatutos sociais.
- c — Outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 25 de setembro de 1968.

HERMINIO OMETTO

Presidente do Conselho

(Ext. — Reg. n. 2769 — Dia 3.10.68).

A NACIONAL S.A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 9 de setembro de 1968.

As dezesseis horas do dia nove de setembro de mil novecentos e sessenta e oito, na sede de A Nacional S.A. — Comércio e Representações, à Rua Gaspar Viana número cento e oitenta e sete, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas que representam mais de dois terços do capital da Sociedade, assumindo a direção dos trabalhos o acionista Albano Alves Gaspar, tendo como Secretários os

acionistas Carmen Pereira Martins e Afonso Martins Mendes. O Senhor Presidente da Assembléia solicitou a leitura do edital de Convocação publicado no jornal "O Liberal" dos dias trinta e um de agosto, um e dois de setembro corrente e no DIÁRIO OFICIAL do Estado, de três, quatro e cinco do mesmo mês, nos seguintes dizeres: — "A Nacional S.A. — Comércio e Representações — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convocados os senhores acionistas de A Nacional S.A. — Comércio e Representações, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se

social à rua Casca Velha, 187, nesta cidade de Belém, em 9 de setembro de 1968, às 16:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Alteração de parte dos seus Estatutos Sociais. O que ocorrer. Belém, 30 de agosto de 1968. O Senhor Manuel Victor Constante Portela — Presidente. Em seguida o senhor Presidente passou em discussão a proposta apresentada pela Diretoria, modificando o artigo décimo segundo dos Estatutos Sociais, uma vez que sua atual redação impedia a Diretoria de promover certas transações que não prejudicam os interesses sociais. Por isso a nova redação do Artigo Décimo Segundo deve ser a seguinte: — "É vedado à Diretoria praticar quaisquer atos contrários aos interesses da Sociedade". Posto em discussão o caso, a alteração foi aceita e aprovada por todos os presentes. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra o senhor Presidente determinou a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta, que lida, foi aprovada com a assinatura de todos os presentes.

Belém, 9 de setembro de 1968.

Manuel Victor Constante Portela

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de Manuel Victor Constante Portela.

Belém, 30 de setembro de 1968.

Em testemunho Z.V. da verdade.

ZENO VELOSO — Escrevente Autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 30 de setembro de 1968.

(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 1 de outubro de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo uma (1) folha de n. 13876 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 27. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 1 de outubro de 1968.

Diretor — OSCAR FACIOLA

(Ext. — Reg. n. 2768 — Dia 1.10.68).

COMPANHIA IMPORTADORA DE TRATORES E EQUIPAMENTOS (CITREC)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos (CITREC), realizada a 8 de agosto de 1968.

Aos oito dias de agosto de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Amazônia, Brasil em sua sede social, à rua Santo Antônio, n. 32, pavimento térreo do Edifício "Antônio Velho", reuniram-se acionistas da Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos (CITREC), em número superior a dois terços do capital social com direito a voto, conforme as especificações e assinaturas no Livro de Presença. Às dez horas, o acionista João Queiroz de Figueiredo, presidente da Assembléia Geral, assumiu a direção dos trabalhos convidando para secretariar o acionista Carlos da Costa Ribeiro, tendo este por solicitação do presidente, lido o anúncio de convocação da Assembléia Geral Extraordinária, publicado a trinta e um (31) de julho e um e dois (1 e 2) de agosto na "Folha do Norte" e um, dois e três (1, 2 e 3) de agosto, tudo de mil novecentos e sessenta e oito (1968) no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará. Em seguida, o secretário leu a exposição justificativa da Diretoria, assim como o parecer favorável à mesma, do Conselho Fiscal da empresa, no sentido da reforma estatutária, na parte referente à organização da Diretoria, pretensão que foi plenamente justificada na referida exposição. Após essa leitura, a matéria foi posta em discussão, sem que ninguém se manifestasse, motivo pelo qual passou à votação, sendo aprovada, por unanimidade, a reforma proposta pela Diretoria, passando, consequentemente, os artigos, que vão ser mencionados a ter as seguintes redações: — "Artigo 5º. — A sociedade é administrada pela Diretoria constituída de sete membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos pela Assembléia Geral, cujo mandato tem a duração de três anos, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes, terminando cada mandato e iniciando-se o seguinte na data em que ocorrer a eleição da nova Diretoria. § 1º — A Diretoria é composta de um presidente, um vice-presidente, dois diretores e três sub-diretores. § 2º — Antes de entrar no exercício de suas funções, cada diretor prestará caução de uma mil ações e cada sub-diretor, de cem ações, da sociedade, podendo tais ações serem próprias ou de outrem. § 3º — Compete a qualquer sub-diretor colaborar com a Diretoria e desempenhar as funções que, pela Diretoria, lhes forem determinadas", ficando mantidos os demais parágrafos do artigo quinto. "Artigo 14 —

Os membros da Diretoria perceberão uma remuneração, a título de pro-labore, sendo a do presidente representada em dezesseis vezes o salário mínimo fiscal, a do vice-presidente em quinze vezes e meia o dito salário, a de cada diretor em quinze salários fiscais, e a de cada sub-diretor em catorze desses salários. Parágrafo único — Além dessa remuneração mensal, estabelecida no presente artigo, os membros da Diretoria receberão, anualmente, uma percentagem calculada sobre os lucros líquidos dos negócios da empresa, em cada exercício social, depois de deduzido desses lucros líquidos o montante total do imposto de renda devido pela empresa, percentagem essa que é de seis por cento (6%) para o presidente, cinco por cento (5%) para o vice-presidente, quatro por cento (4%) para cada um dos diretores, e dois por cento (2%) para cada um dos sub-diretores, no total de vinte e cinco por cento (25%)". "Alínea d) do artigo 17 — Vinte e cinco por cento (25%) para as percentagens dos membros da Diretoria, na conformidade do parágrafo único do artigo catorze". O presidente declarou, então, que, em vista da alteração estatutária com a criação de três cargos de sub-diretores, suspendia a reunião, a fim de que os acionistas organizassem as chapas para as respectivas eleições. Restabelecidos os trabalhos, realizaram-se as referidas eleições, cuja apuração deu o seguinte resultado: Para sub-diretores, com mandatos até o término do mandato da atual Diretoria: Mariano Fernandes de Paula, comerciante, Reinaldo Ignácio Coimbra Leite, engenheiro mecânico, e José Bonifácio de Assumpção Nunes, comerciante, todos brasileiros, casados, residentes nesta cidade de Belém do Pará. Terminada a ordem do dia, o presidente declarou a palavra à disposição de quem dela quisesse usar. Ninguém se manifestando, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, reiniciados os trabalhos, foi posta em discussão e aprovada, sem qualquer impugnação, motivo pelo qual vai assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes. João Queiroz de Figueiredo, por si como acionista, na qualidade de presidente da Assembléia Geral e como representante da acionista Importadora de Ferragens, S/A. Carlos da Costa Ribeiro. Herógenes Urdininea Conduru. Léa Velho Conduru. Clementino José dos Reis. Luiza dos Santos Ribeiro. Marina Cordeiro da Costa. David dos Santos Loureiro. Jorge Koury. Esta ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no Livro de Atas da Assembléia Geral da Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos (CITREC). Belém do Pará, Ama-

zônia, Brasil, em dois (2) de setembro de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

(a) JOAO QUEIROZ DE FIGUEIREDO, presidente da Assembléia Geral.

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a assinatura supra de João Queiroz de Figueiredo, Belém, 28 de Setembro de 1968.

Em testemunho NECM da verdade.

(a) Ney Emil da Conceição Mesias, escrevente autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCR\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de Dez cruzeiros novos.

Belém, 26 de setembro de 1968.

(Assinatura ilegível).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 26 de setembro de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 12.827/28, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2702/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de setembro de 1968.

(a) OSCAR FACIOLA, Diretor da Junta Comercial.

(Ext. — Reg. n. 2762 — Dia 3.10.68).

PARQUET DO PARÁ S.A. Assembléia Geral Extraordinária

Ficam os senhores acionistas da Parquet do Pará S.A. convidados para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 7 (sete) de outubro de 1968, às dezesseis horas, em sua sede social à travessa Campos Sales, n. 63, sala 1003, nesta cidade a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Reforma dos Estatutos sociais da qual constará inclusive, a elevação de capital autorizado;

b) Outros assuntos de interesse social;

Belém, 24 de setembro de 1968

Parquet do Pará S.A.

CLAUDIO DE SOUZA FORTES

— Diretor —

ANTONIO PEREIRA DE MACHALHAES — Diretor.

(Ext. — Reg. n. 2726 — Dias 28.9 e 2 e 3.10.68).

CIAMA — CIA. DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA
Assembléia Geral Extraordinária
— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente edital ficam convidados os senhores acionistas da Ciama—Cia. de Produtos da Amazônia para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, à rua Santo Antonio n. 432, Edifício Antonio Velho, sala 710, no dia 12 de outubro de 1968 às 10 (dez) horas da manhã, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Alteração dos Estatutos;
- b) Aumento do Capital;
- c) Composição da Diretoria;
- d) O que ocorrer.

Belém, 2 de outubro de 1968

(a) **ANTONIO SANTOS CRUZ**
—Presidente—

(Reg. n. 2779 — Dias 3, 5 e 9[10]68).

INDÚSTRIAS MARTINS JORGE SA
Assembléia Geral Extraordinária

Não se tendo realizado a Assembléia convocada para cinco do expiente, por falta de número legal, convidamos os Srs. Acionistas em segunda convocação para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia (10) de outubro próximo às 17 horas em nossa sede social à Travessa Quintino Bocaiuva, 404, para deliberar sobre:

- a) aumento de capital social e consequente reforma dos estatutos;
- b) o mais que ocorrer.

Belém, 30 de setembro de 1968

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2750 — Dias 1, 2 e 3[10]68)

VIANA PEREIRA, MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A
V I P A S A
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Comunicamos aos senhores acionistas da firma Viana Pereira, Madeiras da Amazônia S/A — VIPASA que, em virtude de não ter sido possível a realização da Assembléia Geral Extraordinária convocada para o dia 15 do mês de setembro pp.º, ficam convocados para se reunirem no mesmo local e hora, no dia 10 do corrente mês, a fim de deliberarem sobre a matéria seguinte:

- a) Aumento do capital social com o aproveitamento das reservas disponíveis;
- b) Reforma dos Estatutos;
- c) O que ocorrer.

Belém, 1 de outubro de 1968

Eduardo Viana Pereira
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 2752 — Dias 1, 2 e 3.10.68)

TRANSPORTES NORDESTINO S/A

Capital autorizado NCr\$ 6.000.000,00
Capital realizado NCr\$ 258.400,00
C.G.C. 05.033.329

Assembléia Geral Extraordinária
— Convocação —

Ficam convidados os senhores acionistas de Transportes Nordeste S/A, para reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 08 de outubro, às 16.00 horas, em sua sede social à Av. Senador Lemos n. 106—A, para deliberarem sobre:

- a) Aquisição de imóvel
- b) O que ocorrer.

Belém, 29 de setembro de 1968

Rubeas Martins Nolasco
1, 3 e 4[10]68).

(Ext. — Reg. n. 2753 — Dias

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Saúde DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE SERVIÇO NACIONAL DE DE TUBERCULOSE CAMPANHA NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE SANATÓRIO "BARROS BARRETO"

Tomada de Preços n. 08/68 PROPOSTAS PARA O DIA 14 DE OUTUBRO DE 1968 AS 10,00 (DEZ) HORAS

E D I T A L

A Comissão designada pela Portaria n. 44/68 de 30 de julho de 1968, do Senhor Diretor do Sanatório Barros Barreto, torna público para conhecimento geral que, nas condições a seguir anunciadas no dia 14[10]68, às 10,00 horas no prédio situado na travessa Barão de Mamoré, s/n, será realizada a Tomada de Preços n. 08/68, com fundamento no disposto no Decreto-Lei n. 200 de 25 de fevereiro de

1967, Portaria n. 109, de 10 julho de 1968 do Senhor Diretor do Serviço Nacional de Tuberculose e demais instruções legais vigentes, para fornecimento de pão, massa, biscoitos, farinha de trigo e outras mercadorias, ao Sanatório Barros Barreto em Belém-Pará.

I — DA INSCRIÇÃO

CLÁUSULA 1a. — Poderá inscrever-se toda firma individual ou social, que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 2a. — Não serão aceitas inscrições de consórcios ou de grupos de firmas.

CLÁUSULA 3a. — O concorrente, no dia e hora fixados neste Edital, deverá apresentar sua documentação e sua proposta, em invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da

razão social, os dizeres: — **CAMPANHA NACIONAL DE TUBERCULOSE — SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE — SANATÓRIO BARROS BARRETO — TOMADA DE PREÇOS N. 08/68**, o primeiro invólucro com o subtítulo DOCUMENTAÇÃO e o segundo com o subtítulo PROPOSTA.

CLÁUSULA 4a. — O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

- a) relação abreviada dos preços e outros elementos contidos neste primeiro invólucro, na ordem que são solicitados no presente Edital;
- b) prova de representação legal do proponente;
- c) certidão de registro da firma (ou sociedade) comercial contendo os dados de sua condição ou do teor do Contrato social, passada pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Reparação equivalente nos Estados;
- d) alvará de licença para localização, expedido pela Repartição Estadual competente;
- e) prova de idoneidade financeira, datada do corrente ano, expedida por um ou mais estabelecimentos bancários, com firma reconhecida;
- f) prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado (s) firmados por Órgãos públicos ou particulares de fornecimentos efetuados satisfatoriamente.

CLÁUSULA 5a. — Se o interessado fizer exibição de certificado de inscrição em qualquer Órgão público ou de que esteja registrado no cadastro de fornecedores deste Sanatório ficará isento de apresentar a referida documentação.

II — DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

CLÁUSULA 6a. — O segundo invólucro deverá conter a proposta datilografada, em 3 vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas datadas, devidamente assinadas e com todas as folhas rubricadas, descrevendo detalhadamente o material e preço unitário em algarismo e por extenso.

III — DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

CLÁUSULA 7a. — As propostas serão recebidas até às 10.00 horas do dia 14 de outubro de 1968 pelo Presidente da Comissão, na Sala de Concorrência do Setor de Material, Trav. Barão de Mamoré, s/n.

CLÁUSULA 8a. — Os trabalhos do recebimento das propostas obedecerão a seguinte ordem ::

- a) na presença dos concorrentes e demais interessados, serão recebidos os invólucros apresentados devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao Presiden-

te da Comissão;

b) serão abertos, primeiramente, os invólucros que contenham o subtítulo DOCUMENTAÇÃO;

c) no caso de exclusão do concorrente, após a abertura do primeiro invólucro e exame dos documentos, não será aberto o que possui o subtítulo PROPOSTA, o qual será devolvido, mediante recibo ao concorrente eliminado;

d) os documentos do primeiro invólucro serão devolvidos, aos concorrentes, desde que o solicitem, por escrito, após o término do julgamento da presente Tomada de Preços.

e) logo após a abertura de todos os invólucros com o subtítulo DOCUMENTAÇÃO, serão abertos os segundos invólucros, com o subtítulo PROPOSTA, cujo conteúdo será lido por um dos membros da Comissão;

f) o presidente da Comissão rubricará, juntamente com os demais presentes, todas as folhas das propostas e demais elementos anexos;

g) lavrar-se-á circunstanciada ata de recebimento e abertura das propostas, a qual deverá ser assinada por todos os presentes;

h) após a hora marcada para recebimento das propostas, nenhuma outra poderá ser recebida, nem tampouco se aceitarão quaisquer adendos, acréscimos ou explicações sobre as propostas abertas;

i) toda e qualquer declaração deverá constar da ata, ficando os concorrentes que se recusarem a assiná-la ou rubricar as propostas, impedidos de apresentarem qualquer recurso ou reclamação;

j) fica entendido que a firma, além de sujeitar-se a todas as cláusulas do presente Edital, ficará compelida, ainda, a enquadrar-se às demais prescrições estabelecidas para conveniente aplicação da legislação em vigor.

IV — DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CLÁUSULA 9a. — Não se tomará conhecimento das propostas que diverjam dos termos deste Edital ou que contrariem qualquer preceito legal vigente.

CLÁUSULA 10a. — A adjudicação será feita à (s) firma (s) que apresentar (em) menor preço para cada item isoladamente, salvo se a Comissão julgadora por motivos de interesse do Sanatório considerar outra modalidade de julgamento como a mais conveniente e vantajosa à Campanha Nacional contra a Tuberculose.

CLÁUSULA 11a. — Os proponentes deverão declarar, obrigatoriamente, nas respectivas propostas, que manterão os preços que ofertam sem direito a qualquer reajustamento, durante o prazo de vigência dos preços registrados, isto

é, durante o prazo de vigência desta Tomada de Preços.

CLÁUSULA 12a. — A anulação ou cancelamento da Tomada de Preços pelo Senhor Diretor do Sanatório Barros Barreto com apoio nos dispositivos legais vigentes e nas Cláusulas deste Edital não dará direito à indenização.

V — DO CONTRATO

CLÁUSULA 13a. — Independentemente de transcrições, as condições estabelecidas no presente Edital farão parte integrante dos pedidos de fornecimentos e das notas de empenho. A licitação só terá validade após a homologação do julgamento da Comissão pelo Diretor do Sanatório Barros Barreto.

CLÁUSULA 14a. — A presente Tomada de Preços será válida no período de 12 de outubro a 31 de dezembro de 1968, podendo ser prorrogada por quatro (4) meses, de 1.º de janeiro a 30 de abril de 1969, a critério da Administração do Sanatório e de comum acordo com os fornecedores uma vez que não sofra qualquer alteração das condições estabelecidas na presente licitação.

CLÁUSULA 15a. — Os adjudicatários ficarão obrigados a efetuar a entrega dos produtos e quantidades requisitadas, à medida das necessidades de consumo do Sanatório, sob pena de incorrer em aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da mercadoria requisitada que não for entregue, salvo se a firma interessada, em tempo útil, apresentar justificativa que poderá ou não ser aceita pela Administração do Sanatório Barros Barreto.

CLÁUSULA 16a. — A entrega dos produtos requisitados será fiscalizada por um ou mais funcionários com essa atribuição que passará o recibo na nota de entrega onota fiscal e empenho da despesa, sem o que não poderá ser processado o pagamento da respectiva fatura.

CLÁUSULA 17a. — Os produtos fornecidos deverão satisfazer as exigências das especificações deste Edital e em caso de dúvida será submetido a exame técnico, se for o caso. O material rejeitado em face dos exames procedidos deverá ser retirado do local no prazo de 48 horas; excedido este prazo será o mesmo recolhido ao Depósito Público, correndo todas as despesas e riscos por conta do fornecedor.

CLÁUSULA 18a. — O pagamento será efetuado após a entrega da mercadoria, recebida, aceita e achada conforme, mediante recibo em faturas apresentadas em cinco (5) vias, dentro dos recursos financeiros atribuídos ao Sanatório Barros Barreto.

CLÁUSULA 19a. — O fornecedor obrigará-se a entre-

gar a mercadoria ao Sanatório Barros Barreto, no horário das 7,00 às 12,00 horas, nos dias úteis.

CLÁUSULA 20a. — Especificação dos produtos e unidade.

Item	Especificação	Unidade
1	Pão de chá	Quilo
2	Pão de 100 grs.	"
3	Pão de 250 grs.	"
4	Pão massa fina	"
5	Pão doce	"
6	Pão de fôrma	"
7	Biscoito comum	"
8	Biscoito fino	"
9	Bolacha Maria	"
10	Bolacha de soda	"
11	Macarrão	"
12	Massa para sopa	"
13	Farinha de trigo	"

CLÁUSULA 21a. — Toda e qualquer informação ao perfeitado entendimento desta Tomada de Preços será prestada aos interessados, no horário das 8,00 às 12,00 horas, dias úteis, pelos membros da Comissão de Tomada de Preços.

Belém, 26 de setembro de 1968.

Dr. LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO — Presidente.

ARTUR NUNES FERNANDES — Membro.

ANTONIO BATISTA GONÇALVES — Membro.

(T. n. 14250 — Reg. n. 2766 — Dia 3.10.68).

Governo do Estado do Pará

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA Divisão de Administração Seção do Pessoal e Controle E D I T A L

VISTO

(a) Haroldo Julião da Gama Secretário de Estado de Segurança Pública em exercício.

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente convido o senhor Antonio Carlos Barbosa Quadros, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais desta Secretaria, e reasumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força-mão ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono de emprego mediante processo administrativo, de acordo com disposto no artigo 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor.)

E, para que não se alegue ignorância será este publicado no órgão Oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segu-

rança Pública em Belém, 16 de setembro de 1968.

1.º Ten. Miguel Arthur de Souza Diretor da Divisão de Administração

(C. Reg. n. 14.509 — Dias — 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28.9.68 — 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26 e ... 29.10.68).

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Diretor Geral do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que pela Cia. Melhoramentos da Ligação, nos termos do artigo 22 do Decreto n. 5.780, de 27.11.1967, que regulamenta a Lei de Terras em vigor, foi requerida uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agro-pecuária, sita à 44a. Comarca; Termo; Distrito e Município de Paragominas, com as seguintes indicações e limites:

De forma irregular a área total mede 1.690,54 hectares conforme descrição dos limites a seguir: do Primeiro ao segundo marco foi iniciado o serviço por uma linha quebrada delimitando o Rio Cabeludo, que corta as terras em apreço, com uma distância de 920 metros; do segundo ao terceiro marco por uma linha reta no rumo verdadeiro de 71.º 53' NW e distância de 4.900 metros, separando as terras de Ricardo Ferraz de Oliveira; do terceiro ao quarto marco por uma linha no rumo de 17.º 37' NE e distância de 2.840 metros, fazendo frente para a Rodovia Belém-Brasília (BR-010); do quarto ao quinto marco por uma linha reta no rumo de 71.º 53' SE e distância de 5.820 metros separando as terras de Claudionor Rezende de Farias; do quinto ao sexto marco por uma linha reta no rumo de 130.º 37' SW e distância de 3.220 metros, separando as terras da Companhia Melhoramentos da Ligação Agro-Pecuária, e finalmente do sexto ao primeiro marco por uma linha reta no rumo de 71.º 53' NW e distância de 1.050 metros, separando as terras de Teodomiro

Secretaria de Estado de Agricultura, em 24 de setembro de 1968. Antonio de Sousa Carneiro, Diretor de Departamento, Raimundo C. Santos, Diretor da Divisão de Terras, Arlinda A. Silva, pelo Oficial Administrativo.

Secretaria de Estado de Agricultura, em 26 de setembro de 1968.

ANTONIO DE SOUSA CARNEIRO
Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural e Patrimonial

Agri. RAIMUNDO CONCEIÇÃO SANTOS

Dist. da Divisão de Terras (T. n. 14251 — Reg. n. 2767 — Dia 3/10/68).

Compra de Terras

De ordem do Diretor Geral do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que por José Silveira, nos termos do artigo 22, do Decreto n. 5.780, de 27.11.67, que regulamenta a Lei de Terras em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agro-pecuária, sita à

44a. Comarca; Termo; Município de Paragominas e Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Está situada do lado direito da Rodovia Belém-Brasília (BR-10) afastada de sua margem 10 Km. Limitando-se pela frente, fundos e lado esquerdo com terras devolutas ou quem de direito; Lado direito com terras requeridas por Antonio da Costa Andrade. Medindo 4.500 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, perfazendo uma área de 2.970 hectares.

Secretaria de Estado de Agricultura, em 20 de setembro de 1968. Antonio de Sousa Carneiro, Diretor de Departamento, Raimundo Conceição Santos, Diretor da Divisão de Terras, Arlinda A. Silva, pelo Oficial Administrativo.

Secretaria de Estado de Agricultura, em 23 de setembro de 1968.

Antonio de Sousa Carneiro
Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural e Patrimonial

Agri. Raimundo Conceição Santos

Dist. da Divisão de Terras (T. n. 14252 — Reg. n. 2774 — Dia 3/10/68).

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Diretor Geral do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que por Antonio da Costa Andrade, nos termos do artigo 22 do Decreto n. 5.780, de 27.11.1967, que regulamenta a Lei de Terras em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agro-pecuária sita à 44a. Comarca; Termo; Distrito e Município de Paragominas, com as seguintes indicações e limites:

Está situada do lado direito da Rodovia Belém-Brasília (BR-10), afastada de sua margem 15.720,00 metros aproximadamente, limitando-se pela frente com terras devolutas do Estado ou quem de direito; Lado esquerdo com terras de José Avelino de Oliveira; Lado direito com terras de Alonso Cardoso do Bonfim e fundos com terras de Antonio da Silva. Perfazendo uma área total de 2.970 hectares, cuja metragem é de 4.500 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

Secretaria de Estado de Agricultura, em 20 de setembro de 1968. Antonio de Sousa Carneiro, Diretor do Departamento, Raimundo Conceição Santos, Diretor da Divisão de Terras, Arlinda A. Silva, pelo Oficial Administrativo.

Secretaria de Estado de Agricultura, em 23 de setembro de 1968.

Antonio de Sousa Carneiro
Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural e Patrimonial

Agri. Raimundo Conceição Santos

Dist. da Divisão de Terras (T. n. 14254 — Reg. n. 2775 — Dia 3/10/68).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 1968

Num. 5.851

RESOLUÇÃO N. 363/68

Processo P—299/68

O doutor Platão Barros, Juiz de Trabalho Substituto requer averbação, para fins de direito, em seus assentamentos funcionais, do tempo de serviço público prestado ao Estado do Pará e a concessão de gratificação adicional por tempo de serviço.

DETERMINA o registro, nos assentamentos funcionais do requerente, para fins que especifica, do tempo de serviço prestado ao Estado do Pará.

CONCEDE ao requerente 15% (quinze por cento) sobre o vencimento, de gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 18.09.68.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o doutor Platão Barros, Juiz de Trabalho Substituto, requereu, conforme processo P—299/68, a averbação, para fins de direito, em seus assentamentos funcionais, do tempo de serviço prestado ao Estado do Pará e a concessão de gratificação adicional por tempo de serviço, juntando, como prova da prestação do serviço, certidão do Acórdão n. 414 do Colendo Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que o § 10. do art. 101 da atual Constituição do Brasil prevê a contagem do tempo de serviço público estadual para os fins de aposentadoria e disponibilidade, bem como o Decreto número 31.922, de 15.12.52, que regula a concessão de gratificação adicional por tempo de serviço, considera esse tempo para os efeitos dessa gratificação;

CONSIDERANDO que a Lei n. 4.439, de 27.10.64, assegura, para os magistrados, a base de 5% (cinco por cento)

por quinquênio de efetivo exercício até 7 quinquênios e gratificação adicional;

RESOLVE, unanimemente: a) determinar sejam averbados, para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional por tempo de serviço, nos assentamentos funcionais do doutor Juiz requerente, 15 anos, 11 meses e 25 dias de serviço público prestado ao Estado do Pará; b) conceder ao doutor Juiz requerente 15% (quinze por cento) sobre o vencimento, de gratificação adicional por tempo de serviço, referentes aos três primeiros quinquênios, a partir de 18.09.68, data do

protocolo da petição inicial. Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 18 de setembro de 1968.

Aloysio da Costa Chaves
PRESIDENTE

Orlando Teixeira da Costa
JUIZ TOGADO

Roberto Araújo de Oliveira
Santos

JUIZ TOGADO

Edgard Olyntho Contente
JUIZ TOGADO

Antônio Barbosa Ferreira
JUIZ CLASSISTA

... Oscar Nogueira Barra ...
JUIZ CLASSISTA

(G. Reg. n. 14.823)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIAO

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1.ª) VARA DE ÓRFÃOS

EDITAL DE PRAÇA

Cartório — Moacyr Santiago. O Dr. Ossian Correa de Almeida, Juiz de Direito da 3a. Vara, no exercício cumulativamente da 1a. Vara de Órfãos, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido nos autos n. 1.037 de Inventário dos bens deixados por falecimento de Joana Damasceno Siqueira, que também se assinava Joana Macena Siqueira e Joana Macena Siqueira, que se processo perante este Juízo e cartório do 1o. ofício), que atendendo ao que lhe foi requerido pelo inventariante, Celino da Costa Siqueira, e tendo em vista ao mais que dos autos consta, por despacho proferido em 11/7/68, autorizou a venda, em hasta pública, do terreno edificado nesta cidade, sito à Av. Roberto Came-

lier, antigo Jurunas, coletado sob o n. 678, no perímetro compreendido entre as travessas Quintino Bocaiuva e Travessa Motorizada, confinando de ambos os lados com imóveis de propriedade de quem de direito, apresentando as seguintes características: barraca coberta de palha de ubussú, servida por porta e janela, tendo no seu interior sala, quarto, cozinha com piso de madeira de inferior qualidade e sanitário externo de madeira. O imóvel acima descrito encontra-se em mau estado de conservação e construído em terreno da prefeitura, razão porque avalio em noventa e cinco cruzeiros novos (NCR\$ 900.00). (a) Alonso Guimarães, avaliador judicial". O bem acima descrito será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, acima da respectiva avaliação, pelo porteiro dos auditórios, ou quem suas vezes fizer, no dia (28) de Outubro do ano cor-

rente, às (10 horas, no Forum, local em que se realizam as vendas em hasta pública determinadas por este Juízo. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e, por cópia, publicado pela imprensa, uma vez no órgão oficial e três vezes em jornal local, devendo a primeira publicação ser feita com antecedência, pelo menos, de vinte (20) dias, e a terceira no dia da venda, ou se neste não for publicado o jornal, no da edição anterior, na forma da lei. — Tado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dois dias do mês de outubro de 1968. Eu, Moacyr Santiago, escrivão do feito, dotilofrafei e subscrevi. (a) Ossian Correa de Almeida, Juiz de Direito.

Confere com o original:

Moacyr Santiago

Ossian Correa de Almeida

Juiz de Direito

T. n. 14252 — Reg. n. 2773

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Sociedade de Máquinas e Ferramentas Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apreendida em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S.A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta Mercantil, n. 2287, no valor de Quatrocentos e Cinquenta e Um Cruzeiros Novos e Trinta e Sete Centavos (NCR\$ 451,37), vencida em 25.9.68, por Vs. Ss. não aceita e não paga, a favor de H. Carlos Schneider S.A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagem a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vs. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será

lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 1º de Outubro de 1968.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa, Oficial do Processo de Letras — 1º Ofício.

(T. n. 12429 — Reg. n. 2765 — Dia 3/10/68).

PROTESTO DE LETRAS EDITAL

Faço saber por este edital ao Sr. Ildelfonso Garcia Lopes, estabelecido nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, a Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Dr. Pedro Bentes Pinheiro, para apontamentos e protestos, por falta de pagamentos, seis (6). Notas Promissórias no valor total de Cinco Mil Cruzeiros Novos (NCR\$ 5.000,00), vencimento variados, por V. S. emitidas, a favor do apresentante e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão porque não pagam as ditas Notas promissórias ficando V. S. ciente desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 26 de setembro de 1968
(a) ISA VEIGA DE M. CORREIA
Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício
(T. n. 12429 — Reg. n. 2763 — Dia 3/10/68).

EDITAL

Faço saber por este edital a Soc. de Máquinas e Ferramentas Ltda., estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório a Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto, por falta de acerto e pagamento a duplicata de conta Mercantil nº8598/A, no valor de Oitocentos e Oitenta e Quatro Cruzeiros Novos e Dez Centavos (NCR\$-884 10), vencida em 26-09-68, por Vs. Ss., não aceita e não paga a favor de Cobel Equipamentos para Lubrificação Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vs. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10. de Outubro de 1968.
(a) Isa Veiga de M. Corrêa, Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício
(T. n. 12429 — Reg. n. 2764 — Dia 3/10/68).

TRIBUNAL DE CONTAS Processo n. 10.235

EDITAL

DE citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Levi de Campos Moura, Ex-Representante do Escritório de Representação do Pará, referente ao exercício de 1963, importância de NCR\$ 1.135,33

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por sua Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, item II, da Lei n. 1846, e a requerimento do Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita como

citado fica, através do presente Edital, que sera publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Levi de Campos Moura, Ex-Representante do Escritório de Representação do Pará, referente ao exercício de 1963, a fim de prestar esclarecimento sobre o processo n. 10.235, prestação de contas da importância de NCR\$ 1.135,33 (hum mil cento e trinta e cinco cruzeiros novos e trinta e três centavos), recebida do Governo do Estado, para no prazo de dez (10) dias, após última publicação no DIÁRIO OFICIAL apresentar a comprovação do emprego da importância acima citada, referente ao mencionado exercício financeiro de 1963.

Belém, 10 de setembro de 1968

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
(G. Reg. n. 14.352 — Dias 17, 18, 19, 20, 25, 27, 28, 29, 9 — 1, 2, 4, 8, 9, 10 e 12.10.68)

Processo n. 10.235

EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Efraim Ramiro Bentes ex-Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas referente ao exercício de 1963, importância de NCR\$ 2.300,00.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por sua Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, item II, da Lei n. 1846, e a requerimento do Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Efraim Ramiro Bentes, ex-Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, referente ao exercício financeiro de 1963, a fim de prestar esclarecimento sobre o processo n. 10.235, prestação de contas da importância de NCR\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros novos), recebida do Governo do Estado, para ser aplicada através da SEOTA, em despesas decorrentes de dois projetos de interesse do Estado ligado à "Aliança para o Progresso", para no prazo de dez (10) dias, após última publicação no DIÁRIO OFICIAL apresentar a comprovação do emprego da importância acima citada, referente ao mencionado exercício financeiro de 1963.

Belém, 10 de setembro de 1968

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

(G. Reg. n. 14.352 — Dias 17, 18, 19, 20, 25, 27, 28, 29, 9 — 1, 2, 4, 8, 9, 10 e 12.10.68)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA DO ESTADO DO PARÁ

Edital de 2ª. Via n. 69:

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1ª. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram 2ª. via os seguintes eleitores: Maria de Nazaré Machado, Alice Tavares Pinheiro, Raimundo Egidio Rodrigues, Raimundo Bonifacio, Maria da Conceição Pereira Silva, Anna Thomé da Rocha Pereira, José Maria de Lima Paes, Maria de Nazaré Farias da Silva, Augusto Alves Monteiro, José Menezes Barbosa, Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1ª. Zona de Belém, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e oito (1968).
Maria Terezinha de Oliveira Santos — (inclua-se).

OLYNTHO TOSCANO, Esc.
Eleitoral da 1ª. Zona de Belém
(G. — Reg. n. 15020)

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA N. 70:

De ordem do Meritíssimo Senhor Dr. Juiz Eleitoral da 1ª. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa que requereram transferência para esta 1ª. Zona de Belém, os seguintes: Helena Moreira de Albuquerque e Maria Madalena de Oliveira Rebelo. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1ª. Zona de Belém, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

OLYNTHO TOSCANO, Esc.
Eleitoral da 1ª. Zona de Belém.
(G. — Reg. n. 15021)

EDITAL N. 71 — 2ª. via:

De ordem do Meritíssimo Senhor Dr. Juiz Eleitoral da 1ª. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram 2ª. via os seguintes eleitores: José Jaime Farias, Raimundo Nonato Ramos Gram e João T. les Filho. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1ª. Zona de Belém, aos vinte e sete dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

OLYNTHO TOSCANO, Esc.
Eleitoral da 1ª. Zona de Belém
(G. — Reg. n. 15022)

Edital de Transferência n. 72:

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1ª. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram transferência para esta 1ª. Zona de Belém, os eleito-

res Ana Lopes de Oliveira. Dado e res Ana Lopes de Oliveira e José Teodosio de Oliveira. Dado e Passado no Cartório Eleitoral da 1ª. Zona de Belém, aos vinte e cinco dias do mês setembro de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

OLYNTHO TOSCANO, Esc.
Eleitoral da 1ª. Zona de Belém.
(G. — Reg. n. 15023)

ACORDÃO N.º 8.953

Consulta n. 563

Proc 1043-68

Assunto esclarecido pelo § 2.º da Resolução n. 8.322 de 9 de setembro de 1968, do Tribunal Superior Eleitoral.

Vistos, etc

No Ofício n. 03/68 de 6 de corrente, o Sr. Juiz Eleitoral da 23ª. Zona (Marabá) formula a seguinte indagação:

1º — O prazo de que trata o art. 2º. da Lei n. 5.453 é até 180 (cento e oitenta) dias anteriores às eleições municipais de Itupiranga e Tucuruí?

2º — Ou, então, será esse prazo contado para as eleições citadas para trás, isto é, contados de 15/05/68 a 15/11/68?

Funcionando nos autos o digno órgão do Ministério Público assim se pronunciou:

"A Procuradoria Eleitoral optou no sentido de ser respondido ao Exmo. Sr. Dr. Juiz consultante que o entendimento correto é aquele constante do inciso n. 2 de sua consulta, ou seja, a sublegenda será formada em algum dos 180 dias que precedeu a eleição e somente nessa ocasião, como esclarece o Exercício Tribunal Superior Eleitoral em sua instrução aprovada pela Resolução n. 8.322, no processo n. 3.658, publicado no Diário da Justiça de 13 do corrente mês, página 3.581, art. 2º."

E, assim decidem, sem dispensa de votos, os Juizes deste Tribunal Regional Eleitoral.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de setembro de 1968.

LEONAM GONDIM DA CRUZ

(aa) EDUARDO MENDES PAUL TRIARCHA, Presidente
OSWALDO POTUCAN TAVARES, Relator
RAYMUNDO OLAVO DA SILVA ARAUJO
GUSTAVO SANTIAGO
JOSÉ ANSELMO DE FERRELL
ORLANDO DIAS DA ROCHA BRAGA
PAULO RUBIO DE SOUZA
MEIRA, Proc. Reg. Eleitoral.
(G. — Reg. n. 15019).

Na Banca de Revistas ao lado do
Forum vendemos o
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELEM — QUINTA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 1968

Num. 1.605

PORTARIA N. 1072 — DE 16 DE SETEMBRO DE 1968

A Presidência do Tribunal de Contas do Estado, usando das atribuições conferidas na secção II, inciso único, letra h), da Resolução n. 1436, de 17.10.61 (Regimento Interno).

Considerando que no dia quatorze (14) do corrente mês, o motorista Lazaro Monteiro Lopes, fora do horário de serviço do Tribunal de Contas dirigia alcoolizado o auto do Tribunal de Contas de chapa 1909, sofreu acidente de trânsito que ocasionou avarias diversas no referido veículo.

Considerando, que é da conveniência do Tribunal de Contas a permanência em serviço do referido funcionário,

Considerando o que estipula o art. 184, e seu parágrafo segundo da Lei 749, de 24.12.53.

RESOLVE:

Aplicar ao funcionário Lazaro Monteiro Lones a pena de suspensão de 30 dias, convertido em multa de 50% nos seus vencimentos, permanecendo o mesmo em serviço, sem prejuízo de ressarcimento das despesas a serem efetuadas com o reparo do veículo deste Tribunal de Contas.

Dê-se ciência e cumpra-se. Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1968.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Ministra Presidente
(G. — Reg. n. 14.943)

PORTARIA N. 1.073 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1968

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 2.550, desta data,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com a faculdade expressa no inciso VII, do artigo 13, da Lei n.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

1.846, de 12.2.60, inciso II, do artigo 161 da Lei n. 749, de 24.12.53 e art. 145 da mesma Lei 749, Moisés dos Santos Oliveira, Servente deste Tribunal, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.254.00 (hum mil duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros novos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo e registrar a aposentadoria.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de setembro de 1968.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Ministra Presidente

(G. — Reg. n. 14.444)

PORTARIA N. 1.075. DE 10 DE SETEMBRO DE 1968

A presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 2.546, desta data

RESOLVE:

Conceder a srta. Maria Ligia Rhossard Guimarães, Contadora deste Tribunal, quarenta (40) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98, da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a contar de 7.08.1968, sem prejuízo

A Presidente do Tribunal do prosseguimento do inquérito administrativo a que responde.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de setembro de 1968.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Ministra Presidente

(G. — Reg. n. 14.945)

PORTARIA N. 1.077 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1968

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 2.533, desta data,

RESOLVE:

Conceder à sra. Maria Helena Ferreira Barata, Escriturária deste Tribunal, vinte (20) dias de licença, para assistência a sua filha, a menor Silvia Helena Ferreira Barata, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a contar de 19 de agosto de 1968.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1968.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Ministra Presidente

PORTARIA N. 1.079 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1968

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

Considerando achar-se o Excelentíssimo Sr. Ministro Elias Naif Daibes Hamouche, em gozo de férias regimentais e o Exmo. Sr. Ministro Mario Nepomuceno de Sousa doente em sua residência;

Considerando finalmente a falta de quorum existente para as sessões do Tribunal.

RESOLVE:

Convocar, de acordo com o Art. 70, da Lei n. 1.846, de 12.2.1960, o Auditor, Dr. Jayme Ferreira Bastos, para completar o quorum regimental do Plenário deste Tribunal, na sessão de hoje.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de setembro de 1968.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Ministra Presidente

(G. — Reg. n. 14.447)

RESOLUÇÃO N. 2.414

(Processo n. 14.278)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de abril de 1968.

Considerando a denúncia apresentada a este Tribunal de Contas pelos Srs. Pedro da Mata Lima e Rossy Thalma de Oliveira Lima, Vereadores da Câmara Municipal de Itupiranga, denúncia essa que obedeceu ao Parágrafo único do art. 44 da Lei n. 1.846, de 12.2.60, e devidamente protocolada sob o n. 1.703, às fls. 330 do Livro II, 3, em 27.12.67;

Considerando o que apurou a Comissão designada pela Portaria n. 971, de 31.1.1968, constituída pela Contadora Maria Ligya Negrão Rhossard Guimarães e Contabilista Alceudo Gomes Moreira, sob a Presidência do Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro e condensada no seguinte relatório:

“Considera este Relatório o resultado apurado na inspeção contábil realizada na Prefeitura Municipal de Itupiranga, decorrente da denúncia formulada pelos Vereadores Pedro da Mata Lima e Rossy Oliveira contra o gestor da comuna, Sr. João Brasil Monteiro.

Os denunciantes trouxeram ao conhecimento deste Tribunal de Contas a prática pelo Prefeito de malversação dos dinheiros públicos e das seguintes irregularidades:

- Aplicação indevida das quotas federais;
- Desrespeito ao orçamento;
- Despesas realizadas sem cobertura de crédito especial ou suplementar;
- Aquisição de materiais e construções no Município sem concorrência pública;
- Falta de remessa do proposta do orçamento à Câmara no prazo legal;
- Falta de lançamento de grande parte das verbas destinadas ao município.

A denúncia, devidamente for-

malizada, veio instruída pela relação do registro das verbas no Caixa Geral da Tesouraria, nos exercícios de 1965, 1966 e 1967 e ofício do DMER, 20 RRF, confirmando as quotas entregues ao gestor municipal.

O expediente nos foi encaminhado pelo Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Mesquita então Presidente desta Corte, para as providências de nossa alçada.

Antes de opinarmos pela realização da inspeção contábil no município denunciado, solicitamos a manifestação do digno chefe da S.T.C., já que transitavam, neste Tribunal 3 processos relativos às prestações de contas trimestrais da Prefeitura.

O professor Augusto Perez emitiu o seguinte parecer (fls 27):

"Buscando enquadrar os itens enumerados na denúncia no que se refere à contabilização, encontrei dificuldade, em vista da movimentação, que constitui os processos 13.595 e 13.823, referentes aos três primeiros trimestres do exercício de 1967, apresentarem conjuntamente com outros valores, consequentes de outras espécies".

A vista desse parecer, solicitamos ao Exmo. Sr. Ministro Presidente fosse determinada a realização da inspeção contábil com o fim de, além de apurar os fatos denunciados, estender a sua fiscalização ao balanço final de forma a completar o controle financeiro do exercício de 1967, para efeito de parecer prévio.

Iniciamos o nosso trabalho procedendo à conferência de Tesouraria, onde nada foi encontrado no cofre, quer em dinheiro, quer em documentos. A seguir, fizemos levantamento na Contadoria, coletando para efeito de exame e conferência o livro Caixa Geral da Prefeitura, escriturado até às fls. 127, constando às fls. 126 os lançamentos finais do exercício de 1967, inclusive o saldo que passou para o exercício de 1968, no valor de NCr\$ 26.298,03. Coletamos também o livro de Empenho n. 14, escriturado até às fls. 40 e contendo a movimentação das dotações orçamentárias do exercício de 1967; 4 talonários TM-1, de ns. 1 a 4; duas pastas contendo documentos representando saldo para o exercício de 1968; uma pasta contendo cópias das leis votadas em 1967; uma pasta contendo documentos de despesas do SMER relativos ao exercício de 1967; Resoluções ns. 13 e 17 da Câmara Municipal, condensando a aprovação das contas do Prefeito relativas aos exercícios de 1965 e 1966. Requisitamos ainda a relação de restos a pagar empenhados em 1966 e pagos em 1967, bem como relação dos inativos pa-

gos pela Prefeitura e demais documentos necessários a inspeção, lavrando na oportunidade o termo de inspeção (doc. n. 1).

Os livros contábeis estavam devidamente escriturados e atualizados, faltando apenas lançar o mês de janeiro de 1968, muito embora o gestor municipal já tivesse efetuado vários pagamentos ainda não contabilizados porque a documentação ainda não estava pronta, conforme declarações prestadas a Comissão pelo Sr. Prefeito (doc. n. 2). Nesse depoimento o Sr. João Brasil Monteiro declarou que havia deliberado sustar o preparo dessa documentação e consequente escrituração porque é seu desejo contratar outro contador, estando todo o movimento de 1968 devidamente anotado para oportunamente serem preparados os recibos e empenhos, bem como atualizada a própria escrita.

Para a apuração dos fatos denunciados, levantamos a escrita da Prefeitura para verificar o lançamento e aplicação das verbas, assunto principal da denúncia formulada a este Tribunal de Contas.

Relataremos cada irregularidade encontrada relacionando-a à denúncia, para possibilitar melhor entendimento dos fatos apurados:

1) — Aplicação indevida das quotas federais e falta de lançamento de grande parte das verbas destinadas ao município.

Pelo levantamento efetuado no livro Caixa Geral da Prefeitura verificamos o seguinte:

1 — a quota do IBRA, de acordo com a conta corrente bancária da Prefeitura, foi recebida pelo Sr. Prefeito e não foi entregue à Tesouraria.

2 — as quotas do Fundo de Participação foram escrituradas irregularmente, como melhor especificaremos abaixo:

a) a primeira parcela referente ao Imposto de Renda no valor de NCr\$ 4.630,15 e a segunda parcela referente ao mesmo imposto, no valor de NCr\$ 4.630,15, recebidas em 14.2.67 e 2.3.67, somente foram lançadas no Caixa no dia 30.4.67 (TM-1 ns. 83 e 84). A terceira e quarta parcelas do Imposto de Renda, no valor de NCr\$ 9.260,30, recebidas a 25.4.67, somente entregues na Tesouraria a 8 e 18.9.67 (TM-1 ns. 106 e 109). As datas dos recebimentos foram fornecidas à Comissão pelo Dr. Erió Brenha (doc. de fls. 29 dos autos).

b) a quota do Imposto sobre Minérios, no valor de NCr\$ 700,30 foi recebida a 8.9.67 e escriturada a 23.12.67 (TM-1 n. 131).

c) o Fundo de Participação dos Municípios, além de não ter

sido lançado nas datas em que foi recebido, deu entrada no Caixa da Tesouraria em ... 23.12.67, representado em vales no valor de NCr\$ 16.507,00, quando as quotas totalizavam NCr\$ 19.563,77.

d) a quota recebida do MEC não foi empregada já que não existe nenhum grupo ou escola no município. Entretanto, o valor correspondente não aparece como saldo no Caixa.

e) a quota do DMER recebida a 17.4 somente foi escritu-

	Autorizado	Realizado	Excesso
Encargos Diversos	2.831,75	6.053,32	3.221,57
Transferências			
Correntes	190,00	4.261,35	4.071,35

Quando à legalidade dos comprovantes apresentados, o Vereador Pedro da Mata Lima, um dos denunciadores, comunicou em depoimento prestado perante a Comissão (doc. n. 3) a existência de vários recibos com assinaturas falsas, outros comprovando despesas não realizadas, outros relativos a serviços efetuados mas não pagos aos trabalhadores e comprovados.

São os seguintes os pagamentos considerados irregulares pelo Vereador Pedro Lima:

a) Pessoas que trabalharam e não receberam o dinheiro
Portaria n. 13 — Luiz Furtado dos Santos NCr\$ 830,00
Portarias ns. 202 e 203 — Nascimento Gomes NCr\$ 600,00
Portarias ns. 204 e 14 — Alexandre Rodrigues, Chaves NCr\$ 310,00

Portaria n. 15 — José Ribamar da Silva NCr\$ 78,00

Portaria n. 17 — Zeferino Leocadio dos Santos NCr\$ 630,00

Portaria n. 87 — Maria Mendes Paz NCr\$ 132,00

Portaria n. 125 — Rossy Thalma Oliveira Lima NCr\$ 90,00

Portaria n. 149 — Almerinda Alves de Souza NCr\$ 304,00

Portaria n. 208 — Herminia Cavalcante NCr\$ 360,00

Portaria n. 269 — Tereza Galvão NCr\$ 300,00

b) Recibos Falsos
Adauto Vicente da Silva NCr\$ 300,00

Antônio Barros da Silva NCr\$ 200,00

Antônio Galvão dos Santos NCr\$ 410,00

Antônio Galvão dos Santos NCr\$ 700,00

João Batista Carvalho NCr\$ 600,00

João Batista Carvalho NCr\$ 600,00

João Batista Carvalho NCr\$ 600,00

Visando apurar a veracidade dessas alegações, ouvimos em depoimento as pessoas cujos nomes figuravam na relação e mais algumas outras relacio-

nadas no depoimento do Vereador Rossy Thalma de Oliveira Lima (doc. n. 4), tendo todos os inquiridos confirmado nas suas declarações a veracidade da denúncia, como a seguir expomos:

2 — Desrespeito ao orçamento; realização de despesas sem cobertura de crédito especial ou suplementar; aquisição de materiais e construções sem concorrência pública.

Relativamente à Despesa, o quadro comparativo apresentado pelos contadores da Comissão evidencia que houve apenas duas dotações orçamentárias cujo emprego excedeu da autorização, como ocorre com as seguintes:

	Autorizado	Realizado	Excesso
Encargos Diversos	2.831,75	6.053,32	3.221,57
Transferências			
Correntes	190,00	4.261,35	4.071,35

1 — Moacir Barauna Santana — assinou portaria de pagamento no valor de NCr\$ 900,00 quando só recebeu NCr\$ 525,00 (doc. n. 5).

2 — João Patrício — assinou a portaria 210 no valor de NCr\$ 120,00 e só recebeu NCr\$ 60,00 (doc. n. 6).

3 — Manoel Dias Pereira — não assinou recibo de NCr\$ 300,00, conforme portaria 185, a assinatura é falsa (doc. n. 7).

4 — Hidemburgues Franklin — não assinou recibo de NCr\$ 240,00, a assinatura não é sua (doc. n. 8).

5 — Herminia Cavalcante — assinou sem saber a portaria 208 de NCr\$ 360,00, apesar de receber duzentos e poucos (doc. n. 9).

6 — Tarquinio Bezerra — desconhece o recibo de NCr\$ 50,00 relativo a viagem para Cameté (doc. n. 10).

7 — Manoel Franklin Rodrigues desconhece o recibo de NCr\$ 200,00 relativo a Portaria n. 200 (doc. n. 11).

8 — Benedita Quintino de Souza — assinatura em seu nome nos recibos de NCr\$ 125,00 e NCr\$ 100,00 é falsa (doc. n. 12).

9 — Lourenço Laurindo Silva — nega conhecer o recibo de NCr\$ 2.700,00, como também a assinatura constante do mesmo (doc. n. 13).

10 — Luiz Furtado dos Santos — não assinou o recibo de NCr\$ 800,00 nem fez os fornecimentos nele relacionados (doc. n. 14). O declarante não possui a mão direita e não sabe assinar com a esquerda.

11 — Alice Rufino de Carvalho — assinou a pedido o recibo de NCr\$ 4.261,35 relativo ao SMER, mas não recebeu o dinheiro nele mencionado (doc. n. 15).

12 — Maria Mendes da Paz

assinou sem saber do que se tratava nem o valor (doc. n. 16).

13 — João Batista Carvalho — assinou sem receber documento de NCr\$ 600,00 (doc. n. 17).

14 — Antônio Galvão dos Santos — assinou sem saber do que se tratava nem o valor, dois recibos (doc. n. 18).

15 — Kaimundo Ribeiro — assinou sem saber o que estava escrito, três recibos para o Prefeito (doc. n. 19).

16 — Adauto Vicente da Silva — é falsa sua assinatura no recibo de NCr\$ 300,00 (doc. n. 20).

17 — Antônio Barros da Silva — não é sua a assinatura no recibo de NCr\$ 200,00 (doc. n. 21).

18 — Almerindo Alves de Souza — assinou sem que lhe fosse pago todo o valor dos recibos correspondentes a fornecimentos feitos em 1967 (doc. n. 22).

19 — Tereza Santos Galvão — assinou o documento e não recebeu o valor de NCr\$ 300,00, tendo o Prefeito pedido que ela declarasse à Comissão do Tribunal de Contas quem havia recebido essa quantia (doc. n. 23).

20 — Pedro Rodrigues da Silva — (não sabe assinar) e, por esse motivo, nunca assinou recibo algum para o Prefeito (doc. n. 24).

21 — Nascimento Gomes — recebeu do Prefeito uma caixa de ferramentas para distribuir a amigos, assinando um papel que julgou ser de prova do recebimento da dita caixa, mas nunca recibo relativo a serviços de estrada, pois nunca trouxe para a Prefeitura nem recebeu qualquer dinheiro (doc. n. 25).

22 — Maria Trindade Gomes — não assinou recibo de NCr\$ 200,00 relativo à venda de uma barraca e não se chama Maria Trindade da Silva como ali consta (doc. n. 26).

23 — Cândido Sá e Sousa — não recebeu nem assinou documento de NCr\$ 852,00 (doc. n. 27).

24 — Raimundo Barata — não assinou recibo no recibo de NCr\$ 650,00 (doc. n. 27).

25 — Simião Bezerra — vendeu à Prefeitura dois milheiros de títulos por NCr\$ 50,00 tendo recebido NCr\$ 25,00 e 2 sacos de cimento. Ignora qualquer recibo com o seu nome pois não sabe ler nem escrever (doc. n. 28).

Relativamente à compra de materiais e construções sem a realização de concorrência pública, não foi demonstrada à

Comissão nenhuma concorrência efetuada no município, afirmando o Vice-Prefeito (doc. n. 29) que nunca transitou pelo Legislativo qualquer expediente sobre o assunto.

3) — Desvio de 300 sacos de

cimento doados pelo Coronel Jarbas Passarinho.

Tres depoimentos reforçam a denúncia sobre o desvio das sacas de cimento: — do vice-prefeito Antonio Braga e Chaves (doc. n. 29), de Ademir Ribeiro Gonçalves que inclusive declarou haver testemunhado a venda de 120 sacos de cimento pelo Prefeito em Belém (doc. n. 30), e de Hermínio Coelho de Souza, Vereador (doc. n. 31).

4) — Remessa da proposta orçamentária para o exercício de 1968 fora do prazo.

O ofício 24/67, de fis. 9, dirigido pelo Presidente da Câmara ao Prefeito em 29.12.67 esclarece perfeitamente que a proposta orçamentária foi remetida à Câmara no dia 13 de dezembro, isto é, dois dias antes do encerramento do último período legislativo.

Além dos fatos mencionados na denúncia e aqui demonstrados, o Sr. Vice-Prefeito (doc. n. 32) denunciou dois outros reputados igualmente graves:

1 — Abertura de um crédito suplementar de NCr\$ 2.700,00 como reforço da verba Encargos Diversos — Poder Legislativo, que foi aplicado em gratificações aos Vereadores Polidoro Lima Mourão, Hermínio Coelho de Souza e Raimundo da Mata Lima, no valor de NCr\$ 450,00, NCr\$ 450,00 e NCr\$ 160,00 respectivamente.

2 — Aplicação de NCr\$ 20.000,00 da renda da Prefeitura na compra de um castanhal para serventia pública em construção dos prédios da Coletoria e residência do coletor, sem a competente autorização legal.

Complementando a coleta de dados e depoimentos para a perfeita verificação da situação financeira da Prefeitura, a par da apuração de todas as irregularidades porventura existentes, procuramos colher as declarações do Contador da Prefeitura, Sr. Getúlio Braga Chaves, do Tesoureiro Sr. Mário Rodrigues da Silva e também do Contador, Sr. Ofir Sacramento Marques, de Marabá, responsável pela escrita da comuna.

O Sr. Getúlio Braga Chaves que exerce o cargo de Contador da Prefeitura, não é diplomado, razão porque a escrita era feita pelo contador de Marabá. Em seu depoimento (doc. n. 33) declarou que nunca lidou com a confecção de recibos de despesa, empenhos ou outros papéis de contabilidade municipal, limitan-

do-se a assinar em confiança tudo o que o Prefeito lhe exhibia. A documentação já vinha pronta, carimbada e assinada pelo Prefeito, ure toma conta de tudo, enquanto que o declarante e o tesoureiro apenas se limitavam a assinar. Para

eximir-se de responsabilidade

na existência de qualquer irregularidade, solicitou que fosse lavrado um termo (doc. n. 34), que foi assinado inclusive pelo Prefeito e no qual foram tomadas as alegações já citadas.

O Sr. Mário Rodrigues da Silva, (doc. n. 35), declarou à Comissão que, apesar de ser o Tesoureiro da Prefeitura, em regra lidava com pouco dinheiro, recebendo esporadicamente receita proveniente do ICM e fazendo pequenos pagamentos. O Prefeito cuidava pessoalmente dos recebimentos das verbas, inclusive as federais, através dos Bancos e realizava os pagamentos das despesas grandes da comuna, quase a totalidade dos gastos municipais. O tesoureiro não tomava conhecimento sequer do processamento desses pagamentos, pois até os recibos eram feitos pelo Prefeito e o empenho e escrituração dos mesmos pelo contador de Marabá. A documentação lhe era apresentada pronta, inclusive com o Pague-se, para ser assinada pelo declarante. A escrituração do Caixa era feita com base nessa documentação que lhe era apresentada. As chaves do cofre ficavam sempre em poder do Prefeito que era a única pessoa que tinha acesso ao numerário e documentos nele guardados. Quando recebeu a documentação do mês de dezembro de 67 para lançar no Caixa, isto no dia 26 de janeiro do corrente ano, verificou que havia um saldo de NCr\$ 26.298,03. Pediu explicações ao Prefeito, acerca do numerário correspondente, tendo recebido do mesmo um vale para isentá-lo

quanto à posse do dinheiro (doc. n. 36), com a declaração de que ia preparar a documentação relativa ao saldo para entregar ao contador. O Sr. Mário Silva declarou que pode assegurar terem sido falsificadas pelo próprio Prefeito muitas das assinaturas dos documentos comprobatórios do saldo, pois tudo isso foi feito em um dia; bem como afirma que alguns recibos foram feitos em duplicata e presumivelmente computados duas vezes. Essa documentação foi preparada pouco antes da chegada da Comissão e não houve tempo para que o contador de Marabá a empenhasse. Quanto à falsidade da documentação diz que tem certeza de que o Prefeito usou de má fé, fazendo pessoas que confiavam nele assinar seu recibos a seu pedido. A sua própria assinatura foi falsificada em vários documentos do SMER, em 66, conforme relação constante do documento n. 37. Relativamente ao SMER, informou que toda a movimentação era feita a parte, pelo próprio Prefeito, razão porque a des-

conhece totalmente. Vale ressaltar que o Sr. Mário Silva solicitou exoneração a 27.11.67 (docs. ns 38 e 39).

conhece totalmente.

Vale ressaltar que o Sr. Mário Silva solicitou exoneração a 27.11.67 (docs. ns 38 e 39).

O contador Ofir Sacramento Marques, incumbido da escrita da Prefeitura, apresentou-se espontaneamente à Comissão para as seguintes declarações (doc. n. 40): É responsável pela escrita da Prefeitura de Itupiranga a partir de 1967, tendo iniciado seus trabalhos no segundo semestre daquele ano. Quando assumiu a função, verificou que a Receita estava toda lançada no Caixa, tendo conferido os lançamentos pelos talões TM-1 — Relativamente à despesa, recebeu do Prefeito os comprovantes correspondentes e, após proceder o competente empenho, ordenou ao tesoureiro que os lançasse no Caixa. Dessa forma foi procedida a atualização do primeiro semestre e posteriormente do terceiro trimestre. Finalmente, em janeiro preparou a escrituração do último trimestre, fechando inclusive o balanço anual. Em virtude de limitarse a proceder os empenhos de acordo com os recibos que lhe eram apresentados pelo Prefeito, já devidamente visados por ele e pelo tesoureiro, não pode responder pela validade dos comprovantes que não lhe cabia analisar e sim escriturar. No encerramento do exercício ao advertir o Prefeito da existência de um saldo de NCr\$ 26.298,03, este lhe respondeu que o problema era dele Prefeito e posteriormente disse-lhe que com esse saldo estava construindo o prédio da Coletoria e residência do coletor, com autorização do Governo que lhe foi dada verbalmente. Quando encerrou o exercício de 1967 não existiam comprovantes relativos ao saldo, pois si os mesmos lhe tivessem sido entregues, seriam contabilizados como Restos a Pagar.

Uma vez colhidos todos esses elementos facultamos ao Sr. Prefeito ampla liberdade de defesa conforme passamos a demonstrar:

1 — Relativamente ao desvio de 300 sacos de cimento declarou que empenhou 180 sacos no meio do alicerce da rampa no piso e paredão do barracão; 30 sacos no Grupo Escolar Prof. Albertina Barreira; e 90 sacos para cobrir as despesas de transporte dos mesmos; estragaram 20 sacos; foram empregados sem autorização 50 a 70 sacos na calçada da carpintaria de propriedade do Vereador Pedro da Mata Lima e na casa do seu irmão (doc. n. 41). Na demonstração anexa ao seu depoimento (doc. n. 42) o Sr. Prefeito esclarece como distri-

buiu o emprego aos 300 sacos de cimento.

O Sr. Prefeito anexou ainda às suas declarações um recibo da Casa Leandro, datado de 10.11.65, relativo a aquisição de 120 sacos de cimento para repor os sacos concedidos (doc. n. 43). Vale ressaltar que a pretensa devolução em novembro de 1965, não foi mencionada pelo Prefeito em nenhum dos seus depoimentos.

Somando os dados fornecidos pelo gestor municipal a Comissão verificou que o total do cimento ultrapassou os sacos recebidos, pois somaram 400 sacos e não 300.

Tentando apurar a veracidade das alegações, a Comissão ouviu as seguintes pessoas (doc. n. 44):

a) — Zair Ferreira, coletor e pedreiro profissional declarou que na rampa devem ter sido gastos apenas 128 sacos.

b) Saint Clair Chaves confirmou que seu filho compru do Prefeito em Marabá 120 sacos.

c) Armando Pereira de Souza — ajudante de pedreiro confirmou que as calçadas da carpintaria do Vereador Pedro Lima e da casa do seu irmão foram feitas em 1964 (antes da doação do Coronel Passarinho) e apenas foram gastos 2 sacos. A esposa do Sr. Waldemar da Mata Lima confirmou também que a sua calçada foi feita em 1965 com 3 sacos de cimento adquiridos do Prefeito e paços com carregamento de carradas de pedras pelo seu esposo para a Prefeitura.

d) — Quanto a alegação do Sr. Prefeito de que vendeu 120 sacos para pagar o transporte dos restantes, o Vereador Pedro Lima declarou que o próprio Prefeito havia dito que recebera do Coronel Passarinho NCr\$ 450,00 para o transporte do cimento.

2 — Reportando-se ao emprego de NCr\$ 2.700,00 relativos a Crédito Suplementar de Verba: Encargos Gerais — Legislativo, em gratificações aos Vereadores, confirmou o Sr. Prefeito que assim assina realmente, mas desde que sabe que os mesmos não podiam receber gratificações, suspendeu os pagamentos (doc. n. 45).

3 — Quanto a importância de NCr\$ 20.000,00 referente à receita municipal e empregada em construção de prédios estaduais sem autorização da Câmara, declarou o Sr. João Brasil Monteiro que assim o fez mediante acordo verbal com sua Excia. o Sr. Governador do Estado (doc. n. 45).

Por intermédio da dita Presidência solicitamos do nobre Chefe da Executiva as informações necessárias para o perfeito esclarecimento do assunto, tendo Sua Excia. atra-

vés ofício n. 319/68 de 14 de março próximo passado, informado o seguinte (docs. ns. 46 e 47):

1 — O Governo do Estado usando de suas atribuições constitucionais desapropriou pela importância de NCr\$ 60.000,00 o castanhal Praia Alta, situado no município de Itupiranga.

2 — Referida desapropriação de inegável valor socioeconômico foi totalmente financiada pelo Governo Estadual sendo que à Prefeitura de Itupiranga caberia o pagamento de NCr\$ 20.000,00.

3 — Assim, ficou estabelecido entre os Governos Estadual e Municipal que mediante as formalidades legais e constitucionais a Prefeitura de Itupiranga construiria com os recursos que deveria dispender com a desapropriação do castanhal Praia Alta (NCr\$ 20.000,00) e que não foram dispendidos, imóveis para a fazenda estadual.

O ato de desapropriação teve a motivá-lo um memorial dirigido por centenas de moradores do Distrito de Itupiranga a este Executivo solicitando tal medida e, desejando colaborar com a Prefeitura Municipal de Itupiranga foi que integramos a mencionada desapropriação.

Claro está que a participação municipal na construção da Coletoria estadual e residência do Coletor decorreria do pronunciamento da Câmara de Vereadores de Itupiranga, porquanto assim determina a legislação em vigor e não seríamos cujos respeito à Lei tendo sido a tática de nosso Governo que iríamos determinar o contrário".

4 — Com referência à documentação relativa ao mês de janeiro de 1968, não encontrada pela Comissão, explicou que recebeu algumas verbas do exercício de 1967 já agora em 1968 e que não preparou a documentação comprobatória porque tinha intenção de trocar de contador e, pelo mesmo motivo não deu entrada do movimento no Caixa da Tesouraria. afirmou ainda que não existe nenhum saldo bancário quer em moeda corrente, quer em depósitos (doc. n. 48).

5 — Relativamente aos recibos denunciados como falsos, o Sr. Prefeito entregou à Comissão os documentos de ns. 49 a 66, prestando esclarecimentos sobre cada um deles. Penedito Quintino — mandou outra pessoa assinar no seu lugar por estar ausente da sede.

João Batista — mandou assinar em lugar de outro traballador que não sabia assinar.

Alto Rufino — nada podendo esclarecer, confiou na orientação do contador.

Simião Bezerra — é verdade o que declarou à Comissão.

Moacir Barauna — afirma que o recibo comprova realmente o que pagou ao referido senhor.

Pedro Rodrigues Silva — não sabe escrever e mandou outro assinar em seu lugar, mas ignora o recibo de pensão.

Maria Mendes Paz — o pagamento ue fez foi a troca de fornecimento de pensão aos guardas da CEM.

Tarquinio Bezerra — si a viagem não foi para Carnetaú foi para Centenário, o êrcu foi de datilografia.

José Pereira Dias — a discordância de valor é porque o recibo se refere também a material, conforme comprova com 3 documentos.

Nascimento Gomes — o recibo refere-se a várias pessoas e vários fornecimentos, foi passado em um só documento para evitar vários recibos. O interessado não confirmou porque estava sugerido pelo Vereador Pedro Lima.

Almerinda Alves — não é verdadeiro seu depoimento. Não disse a verdade orientada pelo Vice-Prefeito.

Antônio Galvão — pediu a êle que assinasse os recibos no lugar de vários fornecedores difíceis de localizar.

Antônio Barros e Adauto Vicente da Silva — não confirmaram o recibo porque não está claro, não diz a natureza das empreitadas.

Domundo Ribeiro — não confirmou o recibo por medo ou pelo intuito de prejudicar o Prefeito.

Manoel Franklin e seu filho Hidemburgue Franklin — declararam que não receberam a importância por mau compreensão e explicação à Comissão e que uma acareação confirmaria a verdade.

Tereza Galvão — negou o recebimento por nervoso, falta de prática ou má intenção.

João Patrício — ficou assombrado e não compreendeu que a Comissão perguntava.

Hermínio Cavalcante — alegou que não recebeu todo o dinheiro porque não tem costume dessas perguntas ou talvez não lembrasse.

Além dessas declarações o Sr. João Brasil Monteiro anexou razões de defeza, confirmadas em duas denúncias por êle formuladas e comprovadas como a seguir relatamos (docs. ns. 67 e 68):

1 — comprovação da tentativa de homicídio contra sua pessoa (doc. n. 69):

2 — carta do Vice-Prefeito ao Sr. Prefeito, datada de 22 de julho de 1967, no seguinte teor (doc. n. 70):

2 — Carta do Vice-Prefeito ao Sr. Prefeito data de 22 de

julho de 1967, no seguinte teor (doc. n. 70):

"João Brasil Presado amigo, saúde. Remeti por intermédio do Mourão a peça da máquina. Aqui tudo calmo somente o "Mestre" P. L. que está agindo irá a Belém denunciar de nós, já tirou fotografia a valer. Hoje foi pra casa do Jovem, naturalmente para bater a máquina. Pego-te que tenhas calma, Se for possível te metei ai com algum agente de Polícia e até mesmo com o comando, isto se achar o terreno favorável, e da um xadrez nele (recomendando um pequeno banho) tu sabes que tudo isto agente consegue, é melhor do que você se sacrificar. A polícia tem desculpas, até provar que "orelha de coelho não é chifre" já passou maus bocados conquanto que tu não apareças Entendido? João fiz um negócio com o Andrassi, para modernizar nossa aparelhagem e assim posso-te me ajudares nesta parte. Conforme te saíres, pesso dar uma importância a êle de 200 cruzeiros novos a cima digo até 500. Isto não que afete o que falamos sobre minha viagem o qual estou confiado, já a té reservado as passagens para o dia 31, quanto aqui vou tarimbando a negrada. Nós venceremos se Deus quiser sempre a teu dispor do amigo Antônio Braga e Chaves".

A carta está acompanhada de um bilhete pedindo entregar NCr\$ 200,00 ao Sr. Andrassi e um vale de NCr\$ 200,00 firmado pelo Sr. Antônio Chaves, Vice-Prefeito, a favor do referido Sr. Andrassi (docs. ns. 71 e 72).

3 — comprovação da falta de idoneidade dos Vereadores denunciadores, assim demonstrada:

a) nota de encomendas feita pelo Vereador Rossy Thalma Oliveira Lima "para mim votar favorável as contas de 1966" e mais a observação se não me de estas cousas eu voto contra e Pedro Lima também (docs. ns. 73 e 74).

b) cópia do requerimento do Vereador Candido José de Souza para cassação dos direitos políticos do Vereador Rossy Thalma de Oliveira por acumulo do cargo com o de fiscal da Cooperativa Mista Agro Pecuária de Marabá, no município de Itupiranga, conforme prova fornecida pelo Banco do Brasil (docs. ns. 75, 76 e 77).

c) aquisição de dois castanhalis pelo Vereador Pedro Lima em nome de terceiros, bem como venda à Prefeitura de um castanhal, licença especial, pelo preço de NCr\$ 1.200,00, transação essa ultimada pelo Prefeito João Brasil Monteiro (docs. ns. 78 a 81), mediante o pagamento

de NCr\$ 700,00, tendo o referido Vereador se recusado a passar o recibo correspondente. A venda do castanhal foi condição imposta pelo Vereador Pedro Lima para dar seu apoio político ao Prefeito.

d) venda de 2 bois de carro da Prefeitura pelo Vereador Pedro Lima sem ter dado qualquer satisfação ao Prefeito, conforme prova a declaração anexa ao depoimento do gestor municipal, na qual o referido Vereador se compromete a devolver ou pagar a junta de bois até 1.1.1968 (doc. n. 82).

e) carta assinada pelo Vereador Pedro Lima dirigida ao Dr. Antero Mendes, em novembro de 67, prometendo apoio político e denunciando corrupção (doc. n. 83).

f) bilhete em que o Vereador Pedro Lima pede a exoneração do Delegado de Polícia, irmão do Sr. Prefeito, e do escrivão visando a nomeação do Sr. Lourival de Souza Pinto como Delegado e Waldemar Lima como escrivão (doc. n. 84).

g) prova de que o Vereador Pedro Lima invadira o castanhal arrendado por Líbia Brito Coimbra (doc. n. 85).

h) declaração de que o Sr. Pedro Lima usando da sua condição de Vereador não consente que sua esposa nem seu filho paguem os impostos devidos à Prefeitura (doc. n. 86).

i) Vale de Pedro Mata Lima referente ao transporte de um jeep para Cometau, quando o mesmo já tinha sido embarcado pelo próprio prefeito (docs. ns. 87 e 88).

j) prova da ação do prefeito pela demissão do Sr. Augusto da Mata Lima, irmão de um dos Vereadores denunciantes, bem como carta dirigida pelo mesmo ao Vereador Rossy Thalma (docs. 89 e 90).

As declarações do Sr. Prefeito (docs. ns. 86, 91, 92 e 93) são todos versados num tom de recriminação contra a intriga política na qual se diz envolvido como vítima do Vice-Prefeito, dos denunciantes, do contador, enfim de todos os que o cercam.

Anexamos ao presente, para efeito de ilustração, outros documentos apresentados pelo mesmo no sentido de reforçar a sua defesa e que por considerarmos de pequena importância diante dos demais, deixamos de especificar neste Relatório. São eles:

1 — prova da ação do Prefeito na desapropriação feita por S. Exa. o Sr. Governador do Estado, de um castanhal para a Prefeitura (doc. n. 94).

2 — exemplar do jornal "O Marabá", contendo artigo referente à política de Itupiranga (doc. n. 95).

3 — proposta da Agrinorte — Engenharia Agronômica Indústria e Comércio S. A., para aquisição de um trator com observação manuscrita pelo

Prefeito no verso (doc. n. 96)

Completando o trabalho de apuração dos fatos relacionados na denuncia ou apresentados perante a Comissão e como as partes intervenientes nos mesmos não residiam em Itupiranga, colhemos em Marabá os depoimentos necessários ao seu esclarecimento (doc. n. 97):

1o.) foi denunciado à Comissão a existência de um recibo de NCr\$ 2.000,00 relativo a venda de um motor à Prefeitura pelo Sr. Nemer Salomão, quando na realidade o motor custou NCr\$ 1.000,00 e fora vendido à Prefeitura pelo Colégio Santa Terezinha de Marabá.

Dona Iolete Saliba Lopes, procuradora do Colégio Santa Terezinha, confirma que vendeu à Prefeitura de Itupiranga um motor Deutz por NCr\$ 1.000,00 tendo a venda sido realizada diretamente ao Prefeito, apresentando à Comissão documentos que comprovaram a veracidade de sua afirmativa. Declarou ainda D. Iolete Saliba Lopes que o Sr. Nemer Salomão foi apenas incumbido de receber o motor e transportá-lo para Itupiranga, não podendo, portanto, ser o vendedor.

O Sr. Nemer Salomão, signatário de um recibo de NCr\$ 2.000,00, datado de 31.12.67 (doc. n. 98), como vendedor de um motor à Prefeitura, declarou que assinou o recibo de NCr\$ 2.000,00, em virtude de ter feito o transporte de uma barcada de castanha de Marabá a Belém para D. Iolete, no citado valor, e como não podia ter prejuízo, alegou que vendeu o motor para a Prefeitura no valor correspondente à barcada.

Dona Iolete em seu depoimento declarou que a barcada de castanha nada tinha a ver com a venda do motor. Uma vez que pagou o valor correspondente à mesma que era de NCr\$ 1.288,00 e não de NCr\$ 2.000,00 como diz o Sr. Nemer. O motor foi vendido a 2.6.67 enquanto o recibo passado pelo Sr. Nemer é de 31.12.67.

2o.) Assinatura falsa do Sr. Pedro Oliveira numa promissória de NCr\$ 83,00 a favor da Prefeitura de Itupiranga.

O Sr. Prefeito declarou que perdeu a promissória do referido Senhor e para aparecer o débito do mesmo, confeccionou outra promissória com o nome do devedor. Depois de muito procurar, encontrou a promissória original que anexa ao seu depoimento (docs. ns. 99 e 100).

Ouvimos o Sr. Pedro Oliveira, este confirmou a falsidade da assinatura no título em poder da Comissão, mas reconhece a sua dívida, da qual já deu NCr\$ 40,00 por conta.

3o.) Falsidade total do recibo de NCr\$ 852,00 passado

pelo Sr. Cândido Sá e Souza. O referido cidadão esclarece que além de não haver recebido o valor correspondente, jamais assinou tal recibo. Com efeito, comparando as assinaturas do termo do recibo (docs. ns. 97 e 101), verifica-se perfeitamente a sua falsificação no documento de número 101.

4o.) Falsidade do recibo de NCr\$ 650,00 passado pelo Vereador Raimundo Barata referente a 3 tocatas de jaz suburbana.

O Vereador Raimundo Barata confirma que prestou serviços à Prefeitura no valor de NCr\$ 650,00, tendo passado o recibo correspondente a mão. Desconhece o recibo batido à máquina, demonstrando a falsidade da assinatura do documento, o que é fácil constatar comparando-a com a que firmou no termo de declarações prestadas perante a Comissão (docs. ns. 27 e 192).

Perante a Comissão, prestaram depoimento em defesa do Sr. Prefeito, as seguintes pessoas: Edson Barreto — funcionário público (doc. n. 103); Alípio Guimarães — comerciante e suplente de Vereador (doc. 104); Polidoro Lima Mourão — Vereador (doc. n. 105); Artur Sotério — Vereador (doc. n. 106); Francisco Brasil Monteiro — Delegado de Polícia e irmão do Prefeito (doc. n. 107); e Raimundo da Mata Lima — Vereador (doc. n. 108).

Todos afirmaram ser o Prefeito um homem de bom, vito ma de intrigas políticas de seus adversários. Vale esclarecer que os Vereadores Polidoro Lima Mourão e Raimundo da Mata Lima receberam gratificação do Prefeito por conta de trabalho.

Verba suplementar para o Poder Legislativo.

Encerrando o relatório no que tange a anuração dos fatos denunciadas e dos demais supervenientes apresentados à Comissão, chegamos às seguintes conclusões:

O Sr. João Brasil Monteiro foi realmente denunciado por motivos puramente políticos. As provas incluídas nos autos atestam que seus denunciadores além de ferrenhos adversários não tem idoneidade moral para julgar ou acusar ninguém, já que são autores de fatos delituosos que justificam plenamente o seu enquadramento não só no Decreto-Lei n. 201 como na Lei Orgânica dos Municípios, pela prática abusiva de atos que ferem o decoro parlamentar e justificam plenamente a cassação de seus mandatos.

Entretanto, muito embora a denúncia proceda de inimigos políticos de tal natureza, os fatos denunciados anurados pela Comissão são gravíssimos e demonstram cabalmente que o Sr. Prefeito tem praticado irregularidades e ilegalidades abusivamente, chegando mesmo ao ponto de falsificar

inescrupulosamente assinaturas de terceiros em diversos documentos comprobatórios de despesas. A sua administração, com efeito, tem se destacado pela malversação dos dinheiros públicos, pela retenção indevida em seu poder das quotas federais destinadas ao município pela falsidade em grande parte da documentação comprobatória da despesa; pela aplicação indevida do crédito suplementar destinado a reforço da Verba Poder Legislativo — Encargos Diversos, em gratificação a Vereadores, pelo excesso na aplicação das dotações orçamentárias, relativas a Encargos Diversos e Transferências Correntes, enfim, pela retenção em seu poder, sem o lançamento correspondente, do vultoso saldo passado para o atual exercício e o que é mais lamentável pela falsificação inescrupulosa de grande parte da documentação. Sua atuação criminosa, se enquadrada nos diversos itens do Decreto Lei n. 201 e da Lei Orgânica dos Municípios é possível de ser punida não só com as penas de natureza política como criminal.

Finalizando a missão que nos foi confiada pelo Douto Plenário, passaremos agora a apreciar em seus detalhes jurídicos-contábeis a prestação de contas do município de Itupiranga, para efeito de parecer prévio.

a) ORÇAMENTO

O orçamento da Prefeitura municipal de Itupiranga foi cadastrado neste Tribunal através Resolução n. 2.300, de 23.1.68, mediante voto orientador do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana.

A Receita e a Despesa foram orçadas em NCr\$ 59.027,81.

A Lei Orçamentária não obedeceu às exigências da Lei... 4.320 no que tange aos seus anexos, já que apenas especifica a Despesa por funções de governo e por categorias econômicas, não apresentando o demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas a fim de evidenciar déficit ou superavit orçamentário.

A Lei n. 00 de 21.12.65, não deu autorização ao Executivo Municipal para suplementação de dotações nem para realização de operações de crédito por antecipação da Receita.

b) EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução orçamentária, evidenciada no Balanço Orçamentário, demonstra que houve déficit na arrecadação dos tributos, prevista em NCr\$ 13.130,00 e cobrada em NCr\$ 7.689,50; o mesmo ocorreu com a Receita Patrimonial e com as transferências das quotas federais. A cobrança da dívida ativa do exercício passado, excedeu bastante a

previsão orçamentária. No em-
junto, a Receita arrecadada
superou a previsão em
NCr\$ 5.400,30, sendo que ...
NCr\$ 12.527,97 corresponde à
receita extraorçamentária.
Relativamente a Despesa, hou-
ve uma economia nos gastos de
NCr\$ 27.750,00; já foram auto-
rizados NCr\$ 59.027,81 e rea-
lizados gastos de apenas
NCr\$ 40.677,86.

O quadro comparativo da
Despesa autorizada com a rea-
lizada, demonstra que apenas
foram excedidas as dotações
para encargos diversos (em
NCr\$ 3.221,52) e Transferên-
cias Correntes (em
NCr\$ 4.071,35); nas demais
dotações houve uma contenção
da despesa.

Durante o exercício de 1967

Receita Orçamentária		
Receita Tributária	7.689,54	
Receita Patrimonial	45,27	
Receita Industrial	635,18	
Transferências Correntes	24.643,15	
Receitas Diversas	18.887,00	51.900,14

Receita Extra-Orçamentária		
Saldo do exercício anterior	12.527,97	
Disponível de Caixa	6.017,46	
BASA	0,28	6.017,74
		NCr\$ 70.445,35

Despesa Orçamentária		
Despesas Correntes		
Poder Legislativo	1.386,00	
Poder Executivo	722,00	
Encargos Gerais	5.823,32	
Serviços Técnicos Especializados	1.817,00	
Execução e G. financeira	764,49	
Educação e Cultura	2.309,50	
S a ú d e	1.080,00	
Fomento	1.085,00	
Serviços Industriais	7.196,25	
Serviços de Utilidade Pub.	2.957,45	25.141,01

Despesas do Exerc. Anteriores		
Restos a Pagar	1.204,50	
Despesas de Capital		
Investimentos	175,00	
Transferência de Capital	4.261,35	4.436,35

Saldo p/o exercício de 1968		
Depósitos Bancários		
BASA 66/67	0,28	
BASA	295,20	
Banco do Brasil	2.874,80	3.170,28

Valor a Descoberto		
Sem comprovação	2.100,26	
Valor a descoberto	34.393,45	36.493,71
		39.663,99
		NCr\$ 70.445,85

Os documentos impugnados
pelos contadores da Comissão,
estão relacionados em dois ane-
xos ao seu relatório contábil
de fls. 9 e 11, totalizando
NCr\$ 34.393,45, sendo que ...
NCr\$ 9.296,00 comprovam
gastos no decorrer do exercí-
cio, NCr\$ 12.454,00 represen-
tam o saldo que passa para 68
comprovando gastos na cons-
trução da Coletoria Estadual e
residência do coletor e, final-
mente, NCr\$ 12.043,45 tam-
bém estão relacionados como
saldo para o exercício de 1968.
A totalidade da documenta-
ção que representa saldo para

apenas foi aprovado pela Câ-
mara um crédito suplementar,
referente a Verba Legislativo-
Despesas Correntes — Encar-
gos Diversos — Despesas Di-
versas, no valor de
NCr\$ 2.700,00 (Resolução n.
21, de 13.12.67). A referida
suplementação foi usada inde-
vidamente pelo Sr. Prefeito
em gratificações de Vereado-
res, como confessa em seu de-
poimento.

c) BALANÇO FINANCEIRO

As contas dos exercícios de
1965 e 1966 foram aprovadas
mediante Resoluções de ns. 13
e 17, respectivamente, de mo-
do que o saldo do exercício de
66 constante do Balanço Finan-
ceiro, presume-se legítimo.

O movimento financeiro está
assim especificado:

também já demonstrado na
parte inicial do Relatório. O
relatório contábil discrimina
perfeitamente a referida re-
tenção (pasta n.)

O levantamento das contas
bancárias da Prefeitura salien-
ta a existência de saldo con-
forme abaixo se discrimina:
BASA—Saldo 1966
para 1967 0,28
BASA—Saldo 1967 295,20
BANCO DO BRA-
SIL — Saldo 1967 2.874,80

NCr\$ 3.170,28

A verba de NCr\$ 12.000,00
recebida do MEC para apli-
cação específica em constru-
ção de grupos escolares foi
usada em finalidade diversa
quando deveria constar como
saldo de caixa, uma vez que
não foi utilizada para o fim
a que se destinava.

d) S M E R

Foram transferidas ao SM-
ER as duas quotas recebidas
do Fundo Rodoviário Nacio-
nal, num total de
NCr\$ 4.261,35. Essa transfe-
rência foi simbólica pois era
o Prefeito quem realmente
realizava o movimento do
SMER e não foi feita também
no dia em que foi recebida
conforme se verifica nos TM-1
de lançamento da despesa
constantes da pasta do SMER.

A documentação comproba-
tória do emprêgo da referida
transferência totaliza NCr\$
5.146,80, num excesso de ...
NCr\$ 885,45. Na pasta há um
documento de NCr\$ 6,00 rela-
tivo a gastos efetuados em ...
1968.

Quase a totalidade da do-
cumentação do SMER é possí-
vel de impugnação por falta
de assinatura no carimbo de
"Pago", bem como falso decla-
ra ser o recibo de fls. 21 no
qual se pretende haver o refe-
rido senhor recebido
NCr\$ 360,00 por serviços pres-
tados, pois além de nada re-
ceber, a assinatura do recibo é
falso, assinando em separado
no próprio documento para
demonstrar a diferença de sua
firma.

e) EXERCÍCIO DE 1968

O Senhor Prefeito declarou
em seu depoimento (doc. n.
...) ter recebido algumas
verbas e efetuado alguns gas-
tos, não as escriturando por-
que esperava conseguir um
bom contador.

O Sr. Mário Silva entregou
à Comissão um bilhete do Pre-
feito (doc. n. ...) no qual o
mesmo autoriza o lançamento
das quotas recebidas do Fun-
do de Participação em 1968,
num total de NCr\$ 6.200,00.

f) ALCANCE

A conclusão do exame con-
tábil das contas da Prefeitura
de Itupiranga nos conduz a
apuração de um alcance no
total de NCr\$ 42.693,71, as-
sim representado:

Valor a descoberto		
1 9 6 7	2.100,26	
Docs. impugnados		
1 9 6 7	34.393,45	
Verbas não escritura-		

das em 1968 6.200,00

NCr\$42.693,71

Deixamos de incluir no
montante do alcance o valor
correspondente aos documen-
tos impugnáveis do SMER, por
relacionarem-se à quotas fe-
derais.

g) CONCLUSÕES

Os fatos minuciosamente
expostos no presente Relató-
rio demonstram cabalmente a
improbidade na administração
do Sr. João Brasil Monteiro.
Além das graves irregularida-
des e ilegalidades
apuradas com relação à
d e n ú n c i a, incluindo
falsificação grosseira de assi-
naturas em diversos compro-
vantes, confessada pelo próprio
gestor, verifica-se a escandalo-
sa retenção de verbas recebi-
das e vultoso alcance repre-
sentado por valor a descoberto,
valor não lançado em Caixa e
documentos impugnados.

Somos pois pelo encaminha-
mento do presente Relatório
ao Douto Procurador junto ao
Tribunal de Contas para que
promova o enquadramento do
gestor João Brasil Monteiro
nos crimes de responsabilidade
previstos no art. 10., e nas in-
fracções político-administrati-
vas do art. 40., do Decreto-Lei
n. 201 e na Lei Orgânica dos
Municípios.

Outrossim, somos também pe-
lo enquadramento dos Vere-
dores Rossy Thalma e Pedro
Lima no art. 70., do Decreto
Lei 201, por falta de decência
na sua conduta pública.

Além do mais, tendo em vis-
ta as irregularidades e ilegali-
dades constatadas na presta-
ção de contas do Sr. João Bra-
sil Monteiro, opinamos que o
parecer nro. desta Corte de-
verá concluir pela não apro-
vação das mesmas.

É o Relatório S.M.J.

(1) — Igualmente, face as
acusações feitas pelo Sr. João
Brasil Monteiro e documentos
exibidos de ns. 70, 71 e 72,
necessário se torna que o Pre-
feito entregue ao Tribunal,
com firma reconhecida, o ori-
ginal de que trata a cópia da
Carta do Vice-Prefeito (doc.
n. 70), a fim de ser promovido
o seu enquadramento, na for-
ma da Lei.

RESOLVE:

Encaminhar o minucioso re-
latório do Sr. Auditor Dr. Pe-
dro Bentes Pinheiro a Procu-
radoria para estudo e parecer
a luz da legislação pertinente à
matéria, a fim de que o Tri-
bunal possa se pronunciar so-
bre as solicitações feitas pelo
referido Dr. Auditor.

Sala das Sessões do Tribunal
de Contas do Estado do Pará,
em 20 de abril de 1968.

Abstive-me de votar.

Eva Anderson Pinheiro

Ministra Presidente

Mário Nanomurano de Sousa

Elias Nif Daibes Hamouche

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

G. Reg. n. 14.733)